



Poder Executivo
Prefeitura Municipal de Novo Progresso

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Fis. 002

Rúbrica

Memorando N° 215/ADM/2017

Novo Progresso- PA, 22 de Agosto de 2017.

A Vossa Senhoria

GILIANE DE OLIVEIRA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Honrada em cumprimentá-la, venho através deste, solicitar à Vossa Senhoria autorização para realização de licitação na modalidade de Dispensa para locação de imóvel localizado na rua 15 de Novembro, n° 319, Bairro Santa Luzia, Novo Progresso – PA, para fins de instalação da CAF (Central de Abastecimento Farmacêutico) e SAE/CTA (Serviço de Assistência Especializada/Centro de Testagem e Aconselhamento), em atendimento a Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Novo Progresso – PA, conforme especificações aqui consignadas.

Em atendimento ao Artigo 14 da Lei Federal n° 8666/93 e suas alterações posteriores, informo a Vossa Senhoria, a existência de crédito orçamentário conforme o memorando n° 083/2017/DC/PMNP do Departamento de Contabilidade

Segue anexo, justificativa para a contratação conforme mem. n° 1442/SEMSA/2017, da Secretaria Municipal de Saúde, documentos do imóvel, certidões negativas, bem como o laudo de avaliação do imóvel.

Respeitosamente,

Tatiane Sousa Silva

Secretária Municipal de Administração e Planejamento



Poder Executivo
Prefeitura Municipal de Novo Progresso

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Fls. 003

Rubrica

Memorando Nº 1442/SEMSA/2017

Novo Progresso- PA, 21 de Julho de 2017.

Da: Secretaria Municipal de Saúde.

A: Secretaria Municipal de Administração

Assunto: Solicitação de abertura de licitação em modalidade de dispensa para locação de imóvel.

Venho através deste, solicitar a abertura de licitação em modalidade de dispensa para locação de imóvel situado na rua 15 de Novembro, nº 319, Bairro Santa Luzia, Novo Progresso – PA, para fins de instalação da CAF (Central de Abastecimento Farmacêutico) e SAE/CTA (Serviço de Assistência Especializada/Centro de Testagem e Aconselhamento), setores pertencentes a esta Secretaria.

- Justificativa: por atender as necessidades mínimas de dois setores (CAF e SAE/CTA), tendo em vista que os imóveis que alocavam esses setores não possuem espaço amplo para o funcionamento dos mesmos. E este imóvel contém todos os requisitos necessários para a contratação, uma boa localização, propiciando melhor acessibilidade, e é dotado de adequada capacidade de acomodação.
- Valor da contratação: o valor mensal do contrato de locação será de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), perfazendo em um período de doze meses o valor total de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais), que deverá ser depositado em conta corrente do Banco do Brasil nº 12952-6, Agência 3899-7, em nome da Cooperativa Mista Novo Progresso.
- Contato: (93) 98119-6105
- E-mail: agamenon_np@hotmail.com



Poder Executivo
Prefeitura Municipal de Novo Progresso

Sem mais para o momento, subscrevo-me.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 008
Rubrica

Atenciosamente,

Giliane de Oliveira
Secretária Municipal de Saúde
Port. n° 476/2017-GPMNP



Giliane de Oliveira
Secretária Municipal de Saúde



Estado do Pará
Governo Municipal de Novo Progresso
Fundo Municipal de Saude



SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº 20170720001

Pag.: 1

ÓRGÃO: 06 Secretaria Municipal de Saude
UNIDADE ...: 02 Fundo Municipal de Saúde
PROJETO / ATIVIDADE: 2.034 Fundo Municipal de Saude
CLASSIFICAÇÃO ..: 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica
SUBELEMENTO: 3.3.90.39.10 Locação de Imóveis

Submetemos à apreciação de Vossa Senhoria a relação do(s) item(ns) abaixo discriminado(s) necessário(s) a SOLICITAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE LICITAÇÃO EM MODALIDADE DE DISPENSA PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FINS DE INSTALAÇÃO DA CAF (CENTRAL DE ABASTACIMENTO FARMACÊUTICO) E SAE/CTA (SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA ESPECIALIZADA/CENTRO DE TESTAGEM E ACONSELHAMENTO), para qual solicitamos as providências necessárias.

Justificativa: Manutenção das atividades da Administração objetivando a consecução do interesse público.

Código	Descrição	Quant	Unidade
016185	LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO PARA ALOCAR O CAF E SAE/CTA Especificação: IMÓVEL LOCALIZADO NESTE MUNICÍPIO, NA RUA 15 DE NOVEMBRO, NÚMERO 319, BAIRRO CENTRO, PARA ALOCAR DOIS SETORES PERTENCENTES A SECRETARIA DE SAÚDE: CAF E SAE/CTA	12,0000	MÊS


Giliane de Oliveira
Secretária Municipal de Saúde
Port. nº 476/2017-QPMNP
Novo Progresso, 20 de Julho de 2017
GILIANE DE OLIVEIRA
RESPONSÁVEL

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Fls. 006

Rúbrica

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 01.738.809/0001-88 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 26/03/1997
NOME EMPRESARIAL COOPERATIVA MISTA DE NOVO PROGRESSO			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) COOMINPRO			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 214-3 - Cooperativa			
LOGRADOURO R 15 DE NOVEMBRO	NÚMERO 319	COMPLEMENTO	
CEP 68.193-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO NOVO PROGRESSO	UF PA
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **25/07/2017** às **15:43:38** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar

Preparar Página
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Fls. 007

Rúbrica

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: COOPERATIVA MISTA DE NOVO PROGRESSO
CNPJ: 01.738.809/0001-88

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), **com a exigibilidade suspensa**, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal; e
2. **não constam** inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 08:17:04 do dia 27/07/2017 <hora e data de Brasília>.

Válida até 23/01/2018.

Código de controle da certidão: **F98E.662B.A02B.FA8A**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

SERVIÇO GRATUITO



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 008
Rubrica

CERTIDÃO DE REGULARIDADE DE NATUREZA TRIBUTÁRIA

Nome: COOMINPRO

Inscrição Estadual: 15.192.984-0

CNPJ: 01.738.809/0001-88

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que **CONSTAM**, até a presente data, pendências em seu nome, cuja exigibilidade está suspensa, relativamente aos débitos administrados pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, de natureza tributária, inscritos ou não na Dívida Ativa.

A presente Certidão, emitida nos termos do Decreto n.º 2.473, de 29 de setembro de 2006, e da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, tem os mesmos efeitos da Certidão Negativa e somente produzirá efeitos após a confirmação de sua autenticidade, pela Internet, no Portal de Serviço da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Emitida às: 09:15:06 do dia 21/08/2017

Válida até: 17/02/2018

Número da Certidão: 702017080407525-0

Código de Controle de Autenticidade: 81869686.981938A2.80897791.0A2CBA8E

Observação:

- Nos termos da legislação pertinente a presente Certidão poderá, independente de notificação prévia, ser cassada quando, dentro do período de validade forem verificadas as hipóteses previstas no art. 6º da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, como também em decorrência da suspensão de medida liminar.

- A cassação da certidão será efetuada de ofício, devendo ser dada a publicidade do fato por meio de consulta pública no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Válida em todo território paraense.

SERVIÇO GRATUITO

SERVIÇO GRATUITO

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Fls. 09

Rubrica

CERTIDAO NEGATIVA DE NATUREZA NÃO TRIBUTÁRIA**Nome:** COOMINPRO**Inscrição Estadual:** 15.192.984-0**CNPJ:** 01.738.809/0001-88

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que **NÃO CONSTAM**, até a presente data, pendências em seu nome, relativamente aos débitos administrados pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, de natureza não tributária, inscritos na Dívida Ativa.

A presente Certidão, emitida nos termos do Decreto n.º 2.473, de 29 de setembro de 2006, e da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, somente produzirá efeitos após a confirmação de sua autenticidade, pela Internet, no Portal de Serviço da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Emitida às: 09:15:06 do dia 21/08/2017**Válida até:** 17/02/2018**Número da Certidão:** 702017080407526-9**Código de Controle de Autenticidade:** 71CA1FB2.619E7899.A79D8F4A.AA37C8ED**Observação:**

- Nos termos da legislação pertinente a presente Certidão poderá, independente de notificação prévia, ser cassada quando, dentro do período de validade forem verificadas as hipóteses previstas no art. 9º da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, como também em decorrência da suspensão de medida liminar.
- A cassação da certidão será efetuada de ofício, devendo ser dada a publicidade do fato por meio de consulta pública no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Válida em todo território paraense.

SERVIÇO GRATUITO



ESTADO DO PARA
PREFEITURA DE NOVO PROGRESSO - PA
CNPJ: 10.221.786/0001-20
TRAVESSA BELEM - nº. 768 - JARDIM - CEP 68.193-000
Telefone: (93) 3528-1150 Fax: (93) 3528-1151

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Fis. 012

Rubrica

Certidão Negativa De Débitos Do Contribuinte

Certidão nº 1057 / 2017

Contribuinte

Nome / Razão Social

COOPERATIVA MISTA DE NOVO PROGRESSO

CPF/CNPJ

01.738.809/0001-88

Endereço

RUA 15 DE NOVEMBRO

Nº

321

Cep

68193-000

Bairro

SANTA LUZIA

Cidade

NOVO PROGRESSO

UF

PA

Complemento

Informações

Nome Fantasia

COMIMPRO

Atividade

COOPERATIVISMO

Início das Atividades

02/01/1998

Finalidade

GERAL

Referência

IMPOSTOS MUNICIPAIS

Ressalvado o direito da Fazenda Pública do Município de cobrar quaisquer créditos tributários, CERTIFICO, para a finalidade acima indicada, NÃO EXISTIR, débitos, taxas, multas e demais tributos municipais, até a presente data, pelo que, na forma dos dispositivos regulamentares vigentes, forneço a presente CERTIDÃO NEGATIVA, a qual produzirá os efeitos legais.


José Carlos Marafon
Chefe de Tributos
Portaria nº 004/2015 - GPMNP

Certidão emitida em 21/08/2017 às 10:54

Certidão válida até 21/10/2017



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1 de 1

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Fls. 011

Subscreve

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: COOPERATIVA MISTA DE NOVO PROGRESSO (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 01.738.809/0001-88

Certidão nº: 134180024/2017

Expedição: 25/07/2017, às 15:52:27

Validade: 20/01/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que COOPERATIVA MISTA DE NOVO PROGRESSO (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 01.738.809/0001-88, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

IMPRIMIR

VOLTAR

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 01738809/0001-88
Razão Social: COOPERATIVA MISTA DE NOVO PROGRESSO
Nome Fantasia: COOMINPRO
Endereço: RUA 15 DE NOVEMBRO 319 / CENTRO / NOVO PROGRESSO / PA / 68193-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em **situação regular** perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 25/07/2017 a 23/08/2017

Certificação Número: 2017072501530048127452

Informação obtida em 25/07/2017, às 16:11:52.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

EDITAL DA ATA DE FUNDACÃO DA COOPERATIVA MISTA DE NOVO PROGRESSO
COORDENADOR do Município de Novo Progresso do Estado do Pará.

Folha 01

Em 16 (dezenove) dias do Mês de Dezembro de 1996, às 10 horas no salão Paroquial da Igreja Matriz de Novo Progresso no Estado do Pará, reuniram-se com o propósito de fundar uma Cooperativa Mista nos termos da legislação vigente, os agricultores e pecuaristas que a esta subscrevem devidamente qualificados nesta Ata, todos maiores e capazes. A Coordenação da Comissão Organizadora, esta composta pelos senhores Agamenon da Silva Menezes, // Laudelino Krombauer da Silva, José Eduardo Teshima, Francisco Eli-co dos Santos, Walter Dresch, Joás Barros da Silva, Wilson Oderden-ge, Albino Wachekowski, Joneir Roque Machado, Waldemar Meurer, 7 Cláudio Fey Jaramazuk, Lauro Luís de Moura, José Cantuário dos Re-ia, João de Almeida, após verificar o comparecimento do número le-gal de interessados, deu por aberto os trabalhos da Assembléia e convidou a todos os membros da Comissão para comparecerem à mesa, bem como autoridades ligadas ao assunto. O Coordenador senhor Aga-menon da Silva Menezes, após explicar os objetivos da Assembléia e justificar plenamente a importância do Cooperativismo Rural para a Região, agradeceu a presença dos interessados, convidou a mim Jo-sé Eduardo Teshima para secretariar os trabalhos, lavrar a presen-ta e conferir a documentação apresentada. Com a Palavra o o Secre-tário passou a ler o "EDITAL DE CONVOCAÇÃO- ASSEMBLÉIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO". Os membros da Comissão Organizadora para constitui-ção de uma Cooperativa Mista, convocam os produtores rurais da Re-gião de Novo Progresso-Pa., para Assembléia Geral de Constituição, a ser realizada no salão Paroquial da Sede do Município, no dia 16 de Dezembro de 1996, às 9:00 horas em 1ª convocação com mais de 20(vinte) produtores rurais, ou em 2ª e última convocação às 10:00 horas com o mínimo de vinte(20) produtores rurais para deli-berar sob a seguinte ORDEM DO DIA- 1ª) Constituição da Cooperativa Mista. 2ª) Leitura, discussão e aprovação do Estatuto Social. 3ª) Su-bscrição e integralização das quotas partes. 4ª) Eleição dos membro para os Conselhos de Administração e Fiscal. 5ª) Aprovação da filia-ção a Central. 6ª) Assuntos Gerais de interesse da classe. Novo Pro-gresso-Pa, 19 de Novembro de 1996. Assinado Agamenon da Silva Men-zes, Coordenador da Comissão Organizadora. O Coordenador indagou a seguir se os presentes estavam dispostos a participar da constitui-ção de uma Cooperativa Mista, nos moldes previstos, tendo recebido manifestação favorável e unânime, determinou o Coordenador que fo-esse então lido e discutido, artigo por artigo o Estatuto Social, o que foi feito plenamente, tendo sido o mesmo aprovado por Unanimi-dade. A seguir o senhor Coordenador suspendeu a reunião por 15 mi-nutos para elaboração das chapas para eleição dos membros dos Con-selhos de Administração e Fiscal. O Coordenador da Assembléia con-videou então o Sr. JOSE CANTUÁRIO DOS REIS, para dirigir os traba-lhos de votação e escrutinação. Após discussão, foi apresentada a chapa para em seguida se realizar a eleição. Ficou assim decidido: CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO- com mandato até a Assembléia Geral Ordí-naria de 2.000- PRESIDENTE: AGAMENON DA SILVA MENEZES, brasileiro, casado, maior agricultor, residente e domiciliado na Rua Castelo / Branco, 207, neste Município de Novo Progresso, Estado do Pará, por-tador do CPF: 080.592.091-91, CI - nº 14208-SSP-MT., nascido aos 24/07/51- Uruaçu-MS., subscrevendo um mil(1.000) quotas partes

no valor de R\$ 1.000,00 (hum mil Reais). VICE-PRESIDENTE: LAUDELINO KROMBAUER DA SILVA, brasileiro, casado, maior, agricultor, residente e domiciliado na Rua Tiradentes, 152, neste Município de Novo Progresso-Estado do Pará, portador do CPF. 555.052.879-72, CI Nº 4.121.368-0-SSP-PR, nascido aos 10/07/65- Catanduvas-PR, suscrevendo de hum mil (1.000) quotas partes no valor de R\$ 1.000,00 (Hum mil Reais). SECRETÁRIO: VILMAR DRESCH, brasileiro, casado, maior, agricultor, residente e domiciliado na vicinal Linha Sete, neste Município de Novo Progresso-Estado do Pará, portador do CPF-681.941.379-34 - CI- 13/R 1.948.049, nascido aos 11/03/67-São Miguel D'oeste-SC., suscrevendo hum mil (1.000) quotas partes no valor de R\$ 1.000,00 (hum mil Reais) e membros do CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO: Sr. VILMAR ODERDEINE, brasileiro, casado, maior, agricultor, residente e domiciliado na Estrada Aprogin Km 02 neste Município de Novo Progresso-Estado do Pará, portador do CPF 335.975.619-34- CI- 1.478.776-SSP-PR nascido aos 28/08/55- Manoel Ribas-Pr., Suscrevendo hum mil(1.000) quotas partes no valor de R\$ 1.000,00 (hum Mil reais). Senhor LAURO LUIZ DE MOURA, brasileiro, casado, maior, agricultor, residente e domiciliado na vicinal Celeste Km 17, neste Município de Novo Progresso, no Estado do Pará, portador do CPF. 346.026.909-04- CI-13/R 463.835-SSP-SC, nascido aos 03/09/56-Cachoeira do Sul-RS., suscrevendo hummil (1.000) quotas partes no valor de R\$ 1.000,00 (Hum mil Reais). Senhor MIGUEL MOLLMANN, brasileiro, casado, maior, agricultor, residente e domiciliado na BR-163-Km 1.150, neste Município de Novo Progresso, Estado do Pará, portador do CPF- 105.813.321-72, CI 1.130.730-SSP-PR, nascido aos 15/09/52-Santa Rosa-RS, suscrevendo, hum mil (1.000) quotas partes no valor de R\$ 1.000,00 (Hum mil Reais) CONSELHO FISCAL com mandato até a Assembléia Geral Ordinária de 1998. Tendo como membros EFETIVOS: Senhor JOÁS BARROS DA SILVA, brasileiro, solteiro, maior, agricultor, residente e domiciliado na BR-163-Km 1.084-neste Município de Novo Progresso-Estado do Pará, portador do CPF- 409.376.743-20, CI 1.255.879-SSP-MA, nascido aos 07/12/71-São Luiz-Ma-Susbscreveu hum mil(1.000) quotas partes no valor de R\$ 1.000,00 (hum mil Reais); Senhor JOACIR ROQUE MACHADO, brasileiro, solteiro, maior, agricultor, residente e domiciliado na Rua Jaramim, 3ª chácara, neste Município de Novo Progresso, Estado do Pará, portador do CPF 358.408.110-68, CI- 498.986-SSP-MS., nascido ao 06/11/59- Ibirubá-RS., suscrevendo hum mil (1.000) quotas partes no valor de R\$ 1.000,00 (hum mil Reais). Senhor JOSE CANTUÁRIO DOS REIS, brasileiro, casado, maior, agricultor, residente e domiciliado na Vicinal União- Km 07- Neste Município de Novo Progresso no Estado do Pará, portador do CPF. 400.455.016-53, CI- M-3.052.181-SSP-MG., nascido aos 02/09/59- Arinos-MG., suscrevendo hum mil(1.000) quotas partes no valor de R\$ 1.000,00 (hum mil Reais); SUPLENTE: o senhor JOÃO ARAÚJO DE ALMEIDA, brasileiro, casado, maior, agricultor, residente e domiciliado na BR-163-Km 1.152, neste Município de Novo Progresso- Estado do Pará, portador do CPF 607.174.082-72, CI 202.101-SSP-PA, nascido aos 03/06/1952- Tenente Portela-RS., suscrevendo hum mil (1.000) quotas partes no valor de R\$ 1.000,00 (hum mil Reais). Senhor VALDEMAR MEURER, brasileiro, casado, maior, agricultor, residente e domiciliado na rua 15 de Novembro, 302-Fundos, neste Município de Novo progresso, Estado do Pará, portador do CPF 524.322.549-53- CI nº 1.866.424-SSP-PR., nascido aos 25/07/57-Salto

Continuação da Ata de Fundação da Cooperativa Mista do Novo Pro-
gresso-COOMINPRO.

do Lontra-PR., subcrevendo hum mil (1.000) quotas partes no valor de R\$ 1.000,00 (hum Mil Reais). Senhor FRANCISCO ELICO DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, maior, agricultor, residente e domiciliado na rua das Aécias, 309 na cidade de Novo Progresso, Estado do Pará, portador do CPF- 599.270.112-53- CI 2.842.887- SSP-PR., nascido aos 25/03/70, Capitão Leônidas Marques-PR., subcrevendo hum mil (1.000) quotas partes no valor de R\$ 1.000,00 (hum mil Reais). Procedida a eleição o senhor Coordenador Agamenon da Silva Menezes, passou a presidir efetivamente os trabalhos da Presidencia. Assumindo a direção dos trabalhos, disse da sua satisfação e agradeceu a confiança depositada nele e nos demais membros dos Conselhos ora eleitos e declarou constituída a COOPERATIVA MISTA DE NOVO PROGRESSO-COOMINPRO, com sede provisória na rua 15 de Novembro, 319 na Cidade de Novo Progresso, Estado do Pará, cujo objetivo social é proporcionar, através da mutualidade, assistência financeira aos associados em suas atividades rurais, bem como a sua circulação, industrialização e a produtividade rural, bem como a sua circulação, industrialização e formação educacional de seus associados no sentido de fomentar o Cooperativismo através da ajuda mútua, da economia sistemática e do uso adequado de crédito, e com o capital inicial de R\$ 87.000,00 (Oitenta e sete Mil Reais). Declarou, após consultar os membros do Conselho de Administração e Conselho Fiscal, que os Conselheiros // abrem mão, no período de sua gestão, de qualquer tipo de honorários, pró-labore ou cédulo de presença nas reuniões, para liberar a nova entidade desses custos no prazo de sua implantação e que os mandatos dos conselheiros eleitos nesta Assembléia Geral de Constituição vigorarão até a Assembléia Geral de 2.000. Nada mais havendo a tratar a Assembléia foi encerrada, que para constar eu Vilmar Dresch, secretário da Assembléia, lavrei a presente Ata, que vai assinada por todos os associados fundadores:

VILMAR DRESCH, SECRETÁRIO da Assembléia Geral, de Constituição, associado, brasileiro, casado, 29 anos de idade, agricultor, residente na vicinal Celeste Km 21-R-7 no município de Novo Progresso, Estado do Pará, CF - 681.941.379-34, CI-13/R 1.948.049-SSP-SC., nascido em São Miguel D'Oeste-SC em 11/03/67, com hum mil (1.000) quotas partes subscritas no valor de 1.000,00 (Hum mil Reais);

AGAMENON DA SILVA MENEZES, PRESIDENTE, associado, brasileiro, casado, 45 anos de idade, agricultor, residente na rua Castelo Branco, 209, na Cidade de Novo Progresso-Pará, CPF 080.592.091-91, portador da carteira de Identidade CI- 14.208-SSP-MT., nascido em 24/07/51- Maracajú-MS., com hum mil (1.000) quotas partes subscritas no valor de R\$ 1.000,00 (hum mil Reais);

LAUDELINO KROMBAUER DA SILVA, VICE-PRESIDENTE, associado, brasileiro, casado, 31 anos de idade, agricultor, residente na rua Tiradentes nº152, na cidade de Novo Progresso-Pa, CPF 555.052.879-72-Cart. Ident. 4.121

Vilmar Dresch
Agamenon da Silva Menezes
Laudelino K. da Silva

368-0 - SSP/PR., nascido em 10/07/65, Cantanduvras- PR., com Hum Mil (1.000) quotas partes subscritas no valor de Hum Mil Reais (R\$ 1.000,00) .

VILMAR ODERDENG - CONSELHEIRO, brasileiro, casado, 41 anos de idade, agricultor residente na Estrada Aprogin- Km-02, na cidade de Novo Progresso, Estado do Pará, CPF-335.975.619-34, CI-1.478.776- SSP-PR. nascido em 28/08/55- Manoel Ribas-PR., com Hum Mil (1.000) quotas partes subscritas no valor de R\$ 1.000,00 (Hum mil reais).

LAURO LUIZ DE MOURA, CONSELHEIRO, associado, brasileiro, casado, 40 anos de idade agricultor, residente na Vicinal Celeste Km. 17, no município de Novo Progresso-PA CPF-346.026.909-04, CI- 13/R-463.835-SSP/SC., nascido e, 03/09/56- Cachoeira do Sul-RS., com Hum Mil (1.000) quotas partes subscritas no valor de R\$ 1.000,00- (Hum Mil Reais).

MIGUEL MÖLLMANN, CONSELHEIRO, associado, brasileiro casado, 44 anos de idade, agricultor, residente na BR-163- Km.1.150, rumo Jamanxim, no município de Novo Progresso, Estado do Pará, CPF-105.813.321-72, CI-1.130.730-SSP/PR., nascido em 15/09/52 Santa Rosa-Rs., com Hum Mil (1.000) quotas partes subscritas no valor de Hum Mil Reais (R\$ 1.000,00).

JOÁS BARROS DA SILVA, CONSELHEIRO FISCAL EFETIVO, associado, brasileiro, solteiro, 25 anos de idade, agricultor, residente na BR-163- Km.1.084, no município de Novo Progresso, Estado do Pará, CPF-409.376743 20, CI-1.255.879-SSP/MA., nascido em 07/12/71- São Luiz -MA., com Hum mil (1.000) quotas partes subscritas no valor de R\$ 1.000,00 - (Hum mil reais).

JOACIR ROQUE MACHADO, CONSELHEIRO FISCAL EFETIVO, brasileiro, solteiro, agricultor residente na Rua Jamanxim- 3ª Chácara, na cidade de Novo Progresso, Estado do Pará, CPF-358.408.110-68 - CI-498.986 -SSP/MS., nascido em 06/11/59- Ibirubá- RS., com Hum Mil (1.000) quotas partes subscritas no valor de R\$ 1.000,00 (Hum Mil reais).

JOSÉ CANTUÁRIO DOS REIS, CONSELHEIRO FISCAL EFETIVO, brasileiro, casado, agricultor, residente na Vicinal União KM-07, no município de Novo Progresso, Estado do Pará, CPF-400.455.016-53, CI- M-3.052.181 - SSP/MG., nascido em 02/09/59, Arinos- MG. com Hum Mil (1.000) quotas partes subscritas no valor de R\$1.000,00(Hum Mil reais).

JOÃO ARAÚJO DE ALMEIDA, CONSELHEIRO FISCAL

Vilmar Oderdeng

Lauro Luiz de Moura

Miguel Möllmann

João Barros da Silva

João Roque Machado

José Cantuário dos Reis

João Araújo Diniz

Valdemar Meurer

Elcio dos Santos

Francisco

WALTER DRESCH

José Eduardo Teshima

Osmar Luiz Dresch

Helena Pepelascov Garcia

SUPLENTE, brasileiro, casado, associado, 44 anos de idade, agricultor, residente na BR-163- Km. 1.152- Linha Gaúcha, no município de Novo Progresso, Estado do Pará CPF-607174082472., CI- 202.101- SSP/PA., nascido em 03/06/52- Tenente Portela- RS. com Hum mil (1.000) quotas partes subscritas no valor de R\$1.000,00 (Hum mil reais)

VALDEMAR MEURER - CONSELHEIRO FISCAL SUPLENTE, brasileiro, casado, 39 anos de idade, agricultor, residente na rua 15 de Novembro, 302-fundos, na cidade de Novo Progresso no Estado do Pará, CPF 524.322.549-53, CI- 1.866.424- SSP/PR., nascido em 25/07/57- Salto da Lontra- PR., com Hum Mil (1.000) quotas partes subscritas no valor de R\$ 1.000,00 (Hum Mil Reais).

FRANCISCO ÉLICO DOS SANTOS, CONSELHEIRO FISCAL SUPLENTE, brasileiro, solteiro, 26 anos de idade, agricultor, residente na Rua Acácia, 379, no município de Novo Progresso, Estado do Pará, CPF-599.270.112-753, CI- 2.842.887- SSP/PR., nascido em 25/03/70- Cap. Leônidas Marques- PR., com Hum Mil (1.000) quotas partes subscritas no valor de R\$ 1.000,00 (Hum Mil Reais).

WALTER DRECH, associado, brasileiro, casado, 35 anos de idade, agricultor, residente na BR- 163 Km. 1.085, Linha Celeste Km 21, no município de Novo Progresso no Estado do Pará, CPF-582.623.939-53, CI- 13/R-2.357.944-SSP/SC., nascido em 25/03/61- São Miguel D'oeste-SC., com Hum Mil (1.000) quotas partes subscritas no valor de R\$ 1.000,00 (Hum Mil Reais).

JOSÉ EDUARDO TESHIMA, associado, brasileiro, separado, 54 anos de idade, agricultor, residente na rua 15 de Novembro, 319 no município de Novo Progresso no Estado do Pará, CPF- 112.866.219-20, CI- 18.696.219 - SSP/SP., nascido em 31/01/42- Taquaritinga- SP., com Hum Mil (1.000) quotas partes subscritas no valor de R\$ 1.000,00 (Hum Mil Reais).

OSMAR LUIZ DRESCH, associado, brasileiro, solteiro, 31 anos de idade, agricultor, residente na Vicinal Celeste Km. 21- Linha 7, no município de Novo Progresso no Estado do Pará, CPF- 736.768.379-91, CI- 13/R-1.948.048- SSP/SC., nascido em 06/04/65- São Miguel D'oeste- SC, com Hum Mil (1.000) quotas partes subscritas no valor de R\$ 1.000,00 (Hum Mil Reais).

HELENA PEPELASCOV GARCIA, associada, brasileira, casada, 40 anos de idade, agricultora, residente na Rua Nicias Ribeiro,

Nº 25, na cidade de Novo Progresso no Estado do Pará, CPF-282.042.639-53, CI- 3.427.975-6, nascida em 25/0/56- Ibiporã - PR., com Hum Mil (1.000) quotas partes - subscritas no valor de R\$ 1.000,00 (Hum Mil Reais).

PEDRO ARAÚJO DE ALMEIDA, associado, brasileiro, casado, 49 anos de idade, agricultor, residente na BR-163- Km. 1.153 no município de Novo Progresso no Estado do Pará, CPF- 224.161.619-20 - CI- PA/424.418- SSP/PA., nascido em 15/04/47- Três Passos RS., com Hum Mil (1.000) quotas partes - subscritas no valor de R\$ 1.000,00 (Hum Mil Reais).

ANTONIO CARNEIRO GOMES, associado, brasileiro, casado, 64 anos de idade, agricultor residente na BR- 163 Km. 1.069- Vicinal União, no município de Novo Progresso Estado do Pará, CPF- 564.995.152-72, CI.- 1.839.111-SSP/GO, nascido em Formoso- MG. com Hum Mil (1.000) quotas partes subscritas no valor de R\$ 1.000,00 (Hum Mil reais)

JOÃO MARIA DOS SANTOS, associado, brasileiro, casado, 47 anos de idade, agricultor, residente na BR- 163 KM. 1.051 no município de Novo Progresso no Estado do Pará, CPF- 314.047.829-15, CI- 1.385.061 - SSP/PR. nascido em Água Dôce- SC., com - Hum mil (1.000) quotas partes subscritas no valor de R\$ 1.000,00 (Hum Mil Reais).

OTO CARNEIRO SARAIVA FILHO, associado, brasileiro, casado, 37 anos de idade, agricultor, residente na Vicinal União Km. NOS Tres, no município de Novo Progresso, no Estado do Pará, CPF- 338.380.976-53 - CI- M-5.193.584.-SSP/MG, nascido em Formoso- MG., com Hum Mil (1.000) quotas partes subscritas no valor de R\$1.000,00 -- (Hum Mil reais).

ISAIAS CARNEIRO DE JESUS, associado, brasileiro, casado, 33 anos de idade, agricultor, residente na Vicinal União Km- 02 no município de Novo Progresso no Estado do Pará, CPF- 297.126.881-00, CI-974.102- SSP/DF., nascido em Formoso- MG., com Hum Mil (1.000) quotas partes subscritas no valor de R\$ 1.000,00 (Hum Mil reais).

MANOEL ABDIAS DE QUEIROZ, associado, brasileiro, casado, 49 anos de idade, agricultor, residente na Vicinal Novo Paraná no município de Novo Progresso no Estado do Pará, CPF- 267.816.036-04, CI-M/36.266- SSP/MG., nascido em 20/08/47- Formoso-MG. com Hum Mil (1.000) quotas partes subscritas

Pedro Araújo de Almeida

Antonio Carneiro Gomes

João Maria dos Santos

Oto Carneiro Saraiva Filho

Isaias Carneiro de Jesus

Manoel Abdias de Queiroz

José Buss

Paulo Avelar Magalhães

Cláudio Ney Jaremczuk

Marcos Antonio Bisognin

Francisco Mauro da Silva

Anorival Missassi

Raimundo B. da Silva

tas no valor de R\$1.000,00 (Hum Mil Reais).
JOSÉ BUSS, associado, brasileiro, casado, 30 anos de idade, residente na Vicinal Celeste- NOS-12, no município de Novo Progresso, Estado do Pará, CPF- 361.566.711-53 - CI- 237.088- SSP-MT., nascido em 15/03/66- Catarinenses- PR., com Hum Mil (1.000) quotas partes subscritas no valor de Hum Mil Reais (R\$1.000,00).

PAULO AVELAR MAGALHÃES, associado, brasileiro, solteiro, 31 anos de idade, agricultor, residente na BR- 163, Km.1.147- Rumo' Rio Curuá, no município de Novo Progresso, Estado do Pará, CPF- 345.768.511-87- CI-Ne 1.063.031-7-SSP/MT- nascido em 20/04/65- Pérola- Mg., com Hum Mil (1.000) quotas partes subscritas no valor de R\$ 1.000,00, Hum mil Reais).

CLÁUDIO NEY JAREMCZUK, associado, brasileiro, solteiro, 34 anos de idade, agricultor residente na Vicinal Celeste Km. 40 no município de Novo Progresso, Estado do Pará, CPF-518.606.439-49 - CI- 2.003.636- SSP/PR nascido em 29/04/62 - Reserva- PR., com - Hum Mil (1.000) quotas partes subscritas no valor de R\$ 1.000,00 (Hum Mil Reais).

MARCOS ANTONIO BISOGNIN, associado, brasileiro, solteiro, 28 anos de idade, agricultor, residente na rua Presidente Vargas, 137 no município de Novo Progresso no Estado do Pará, CPF-502.524.021-20 - CI- em andamento, nascido em 31 de março de 1968- Palmitinho- RS., com Hum Mil (1.000) quotas partes subscritas no valor de R\$ 1.000,00 (hum Mil Reais).

APARECIDA MARINA DA SILVA, brasileira, solteira, com 35 anos de idade, agricultora, residente na Av. Nicias Ribeiro, 26, no município de Novo Progresso, Estado do Pará, CPF-039.660.858-28 - CI-15.194.678-SSP/SP. nascida em 08/09/61- Tupi Paulista-SP.-com Hum Mil (1.000) quotas partes subscritas no valor de R\$ 1.000,00 (Hum Mil Reais).

ANORIVAL MISSASSI, associado, brasileiro, casado, 57 anos de idade, pecuarista, residente na BR- 163. Km. 1.083- Linha Celeste Km.03, no município de Novo Progresso, Estado do Pará, CPF- 107.120.039-91- CI-753.837-SSP/PR, nascido em 12/11/39- São João' da Boa Vista- SP., com Hum Mil (1.000) quotas partes subscritas no valor de R\$1.000,00 (Hum Mil Reais).

RAIMUNDO BATISTA DA SILVA, associado, brasileiro, casado, 56 anos de idade, agricultor, residente na Comunidade Santo Antônio

no município de Novo Progresso, Estado do
Pará, CPF- em andamento, Alistamento Mili-
tar 28ª CSM- 28.027.202402-5-PA., nascido
em 05/04/40- Jatí- CE., com Hum Mil (1000)
quotas partes subscritas no valor de Hum
Mil Reais (R\$1.000,00).

JAIR CARNEIRO DE JESUS, associado, brasi-
leiro, casado, 22 anos de idade, agricul-
tor, residente na Vicinal União Km.02 no
município de Novo Progresso, Estado do Pa-
rá, CPF-621.839.071-34 - CI-2.842.901-SSP
PA., nascido em 22/07/74- Formoso-MG., com
Hum Mil (1.000) quotas partes subscritas
no valor de R\$ 1.000,00 (Hum Mil Reais).
OSCAR DE ALMEIDA- associado, brasileiro,
casado, 34 anos de idade, agricultor, re-
sidente na BR- 163- Km. 1.150- Linha Gaú-
cha, no município de Novo Progresso, Esta-
do do Pará, CPF-490.176.169-20 - CI-3.592
234-2- SSP/PR., nascido em 20/11/62- Péro-
la do Oeste- PR., com Hum Mil (Hum Mil) 1
quotas partes subscritas no valor de Hum
Mil Reais (R\$ 1.000,00).

ORLANDO SOMOZA LOPES, associado, brasilei-
ro, casado, 33 anos de idade, pecuarista,
residente na BR- 163 Km. 1.109- Fazenda
Santa Mônica, no município de Novo Progre-
sso, Estado do Pará, CPF-139.216.812-00-
CI- 198.323-SSP/RO., nascido em 10/12/63-
Quajará Mirim-RO., com Hum Mil (1.000) -
quotas partes subscritas no valor de Hum
Mil Reais (R\$ 1.000,00).

WALDENIR VERUSSA, associado, brasileiro,
casado, 42 anos de idade, agricultor, re-
sidente na Rua Medianeira, 210, na cidade
de Novo Progresso, Estado do Pará, CPF-
210.059.909-72- CI- 346.660-SSP/DF, nasci-
do em 23/11/54- Cândido Mota-SP., com Hum
Mil (1.000) quotas partes subscritas no
valor de R\$ 1.000,00 (Hum Mil Reais).

WALDOMIRO WILLENS, brasileiro, casado, 50
anos de idade, agricultor, residente na BR
163- Km.1.135, rumo Rio Curuá no município
de Novo Progresso, Estado do Pará, CPF- Nº
026.715.069-53- CI- 4.679.690-0- SSP/CE,
nascido em 16/12/46- São Francisco de As-
sis- RS., com Hum Mil (1.000) quotas par-
tes subscritas no valor de R\$ 1.000,00 (Hum
Mil Reais).

SÉRGIO DA SILVA, brasileiro, associado, sol-
teiro, 20 anos de idade, agricultor, resi-
dente no Assentamento Nova Fronteira no Mu-
nicípio de Novo Progresso, Estado do Pará,
CPF- 625.499.602-20 - CI- 820.057- SSP/MT.
nascido em 23/05/76- Catanduvas-PR., com
Hum Mil (1.000) quotas partes subscritas

Jair Carneiro de Jesus

Oscar de Almeida

Orlando Somoza Lopes

Waldenir Verussa

Waldomiro Wilens

Sergio da Silva

Emílio da Silva

Ernesto Noz

Francisca da Silva

Gilson Vieira

Luiz Carlos

Marcos Atanilo Fin

José Carneiro de Jesus

no valor de R\$1.000,00 (Hum Mil Reais).
EMÍLIO DA SILVA, associado, brasileiro, solteiro, 23 anos de idade, agricultor, residente no Assentamento Nova Fronteira, município de Novo Progresso, Estado do Pará, CPF-650.253.421-04- CI- 1.192.991-0 SSP/MT, nascido em 21/07/73- Catanduvas-PR., com Hum Mil (1.000) quotas partes subscritas no valor de R\$1.000,00 (Hum Mil Reais).

CONRADO FRANCISCO ERNESTO NOSS, associado brasileiro, casado, 51 anos de idade, agricultor, residente na BR- 163 K . 1.027 Mutuacá, no município de Novo Progresso, Estado do Pará, CPF-059.895.749-91- CI-Nº 326.600- SSP/MS., nascido em 27/02/45- Aratiba- RS., com Hum Mil (1.000) quotas partes subscritas no valor de Hum Mil Reais (R\$1.000,00).

FRANCISCO DA SILVA, associado, brasileiro solteiro, 25 anos de idade, agricultor, residente na Vicinal Nova Fronteira, Lote 66 no município de Novo Progresso, Estado do Pará, CPF- em andamento, CI- 820.033-SP/MT., nascido em 04/06/71- Catanduvas - PR, com Hum Mil (1.000), quotas partes subscritas no valor de R\$ 1.000,00 (Hum Mil Reais).

GILSON VIEIRA, associado, brasileiro, casado, 30 anos de idade, agricultor, residente na Vicinal Nova Veneza no município de Novo Progresso, Estado do Pará, CPF.nº 411.206.201-04- CI- 731.738- SSP/MT., nascido em 05/11/66- Janiópolis - PR., com Hum Mil (1.000) quotas partes subscritas no valor de R\$ 1.000,00 (Hum Mil Reais).

JAIR GARCIA, associado, brasileiro, casado, 43 anos de idade, agricultor, residente na Vicinal Curuá no município de Novo Progresso, Estado do Pará, CPF.236.257249 87 - CI- 3.012.206-2- SSP/PR., nascido em 02/05/53- Maringá- PR., com Hum Mil(1000) quotas partes subscritas no valor de Hum Mil Reais (R\$ 1.000,00).

MARCOS ATANILO FIN, associado, brasileiro casado, 37 anos de idade, agricultor, residente na Rua Horizonte, 291, na cidade de Novo Progresso, Estado do Pará, CPF-nº 285.590.701-25 - CI- 1.834.012- SSP/GO., nascido em 25/04/59- Sobradinho-RS., com Hum Mil (1.000) quotas partes subscritas no valor de R\$ 1.000,00(Hum mil Reais).

JOSÉ CARNEIRO DE JESUS, associado, brasileiro, casado, 36 anos de idade, agricultor, residente na Vicinal União- Km.04, no município de Novo Progresso, Estado do

Pará, CPF- 185.379.361-20 - CI- 1.849.561-SSP/GO., nascido em Formoso, 23/06/60, com Hum Mil (1.000) quotas partes subscritas no valor de R\$1.000,00 (Hum mil Reais).
JORGE CÂNDIDO DA SILVA, associado, brasileiro, solteiro, 50 anos de idade, agricultor, residente na Comunidade Nova Fronteira no município de Novo Progresso, Estado do Pará, CPF- em andamento- CI- 2.178.328-SSP/PR., nascido em 15/08/46- Afonso Cláudio- ES., com Hum Mil (1.000) quotas partes subscritas no valor de R\$ 1.000,00 (Hum Mil Reais).

FILEMON CARNEIRO DE JESUS, associado, brasileiro, casado, 29 anos de idade, agricultor, residente na Vicinal União- Km-03, no município de Novo Progresso, Estado do Pará, CPF- 587.676.306-34- CI- 2.842.942- SS P/MG., nascido em 22/07/67- Formoso-MG., Hum Mil (1.000) quotas partes subscritas no valor de R\$ 1.000,00 (Hum Mil Reais).

FRANCISCO DE ASSIS ALVES, associado, brasileiro, desquitado, 42 anos de idade, agricultor, residente na rua Presidente Vargas Nº 379, no município de Novo Progresso, Estado do Pará, CPF-371.202.982-91 - CI- em andamento, nascido em 09/03/54- Altamira-PR., com Hum Mil (1.000) quotas partes subscritas no valor de R\$ 1.000,00 (Hum mil Reais).

VALDEVINO TIAGO DE SOUZA, associado, brasileiro, casado, 50 anos de idade, agricultor, residente na Comunidade União-Veneza, no município de Novo Progresso, Estado do Pará, CPF-234.264.036-68- CI- 6.773.252-MG nascido em 28/09/46- Formoso-MG., com Hum Mil (1.000) quotas partes subscritas no valor de R\$ 1.000,00 (Hum Mil Reais).

ALBINO WACHESKOWSKI, associado, brasileiro casado, 49 anos de idade, agricultor, residente na Vicinal Celeste, Km. 07., no município de Novo Progresso, Estado do Pará, CPF- 192.042.569-15- CI- 3.130.076-2- SSPPR nascido em 10/07/47- Santo Ângelo- Rs., com Hum Mil (1.000) quotas partes subscritas no valor de R\$ 1.000,00 (Hum mil Reais).

ELISEU JOSÉ DAHMER, brasileiro, associado, casado, 37 anos de idade, agricultor, residente na BR- 163. Km. 1.018, Comunidade Rosa Mística no município de Novo Progresso, Estado do Pará, CPF- 655.860.939-87- CI- 13/R-1.853.236- SSP/SC., nascido em 14/06/59- Cerro Largo- Rs., com Hum Mil (1.000) quotas partes subscritas no valor de Hum Mil Reais (R\$1.000,00).

ANTONIO FEITOSA DA SILVA, associado, brasileiro,

Jorge Candido da Silva

Filemon Carneiro de Jesus

Francisco de Assis Alves

Valdevino F. de Souza

Albino Wachekowski

Eliseu José Dahmer

Antonio Feitosa da Silva

leiro, casado, 71 anos de idade, agricultor, residente na BR- 163 Km. 1165- Comunidade Riozinho no município de Novo Progresso, Estado do Pará, CPF-128.988.132-49- CI- PA-49.033-SSP/PA., nascido em 23/07/1925, Piauiense-PI., com Hum Mil (1000) quotas partes subscritas no valor de Hum Mil Reais (R\$1.000,00).

LAURINDO BLATT, associado, brasileiro, - desquitado, 52 anos de idade, agricultor, residente na rua Nicias Ribeiro, 45, no município de Novo Progresso, Estado do Pará, CPF-025.545.859-20- CI-7001189179-RS. nascido em 02/06/44- Arroio do Meio- RS., com Hum Mil (1.000) quotas partes subscritas no valor de R\$ 1.000,00 (Hum Mil Reais).
EDMAR FRANCISCO DE ARAÚJO, associado, brasileiro, solteiro, 24 anos de idade, agricultor, residente na Vicinal União Km- 05 Comunidade Nova Veneza no município de Novo Progresso no Estado do Pará, CPF-981.864.776-91- CI-M.7.906.132-SSP/MG., nascido em 19/07/72- Formoso-MG., com Hum Mil (1.000) quotas partes subscritas no valor de R\$ 1.000,00 (Hum Mil Reais).

AUGUSTINHO BOEING, associado, brasileiro, casado, 52 anos de idade, agricultor, residente na Vicinal Celeste, Km-17, Comunidade São Camilo no município de Novo Progresso no Estado do Pará, CPF-

CI- , nascido em 09/06/44-Bom Retiro- SC., com Hum Mil - (1.000) quotas partes subscritas no valor de R\$ 1.000,00 (Hum Mil Reais).

JOSÉ DE MATOS, associado, brasileiro, casado, 67 anos de idade, agricultor, residente na Br-163 Km. 1.139 no município de Novo Progresso, Estado do Pará, CPF-484.717.202-72- CI- em andamento, nascido em 21/08/29- Belo Horizonte-MG., com Hum Mil (1.000) quotas partes subscritas no valor de R\$ 1.000,00 (Hum Mil Reais).

OSÉIAS CANTUÁRIA DOS REIS, associado, - brasileiro, casado, 35 anos de idade, agricultor, residente na Vicinal União, Km-10, no município de Novo Progresso - Estado do Pará, CPF-506.313.146-87- CI - 2.192.069- SSP-GO, com Hum Mil (1.000) quotas partes subscritas no valor de Hum Mil Reais (R\$ 1.000,00).

OSVALDINO TIAGO DE SOUZA, brasileiro, associado, casado, 54 anos de idade, agricultor, residente na Vicinal União Km-08 no município de Novo Progresso, Estado do Pará, CPF-267.831.776-53- CI- M-6.767 147- SSP/MG., nascido em 13/04/42- Buri -

Laurindo Blatt

Edmar Francisco de Araújo

Augustinho Boeing

José de Matos

Oséias Cantuária dos Reis

Osvaldino Tiago de Souza

tis- MG., com Hum Mil (1.000) quotas partes subscritas no valor de (R\$ 1.000,00) Hum mil reais.

DOMINGOS FRANCISCO DE FREITAS, associado brasileiro, casado, 41 anos de idade, agricultor, residente na BR-163 Km. 1.66 no município de Novo Progresso, Estado do Pará, CPF-480.424.636-34 - CI- 7.010.558 SSP/MG., nascido em 02/08/55- Formoso-MG. com Hum Mil (1.000) quotas partes subscritas no valor de R\$1.000,00 (Hum Mil Reais).

SEVERIANO RODRIGUES, associado, brasileiro, casado, 53 anos de idade, agricultor residente na BR-163 Km. 1.152- Comunidade de Santo Antônio no município de Novo Progresso no Estado do Pará, CPF- em andamento, CI- 4.424.196-0 SSP/PR., com Hum Mil (1.000) quotas partes subscritas no valor de R\$ 1.000,00 (Hum Mil Reais).

VALDENI RIBEIRO DA SILVA, brasileiro, associado, solteiro, 34 anos de idade, agricultor, residente na BR-163 Km. 1.004- Comunidade Mil no município de Novo Progresso Estado do Pará, CPF- 303.205.931-34- CI- 421.943- SSP/MT., com (1.000) Hum mil quotas partes subscritas no valor de R\$ 1.000,00 (Hum mil Reais), nascido em 21/05/62 - Lupionópolis - PR.

ISAIAS PINHEIRO ANTUNES, associado, brasileiro, casado, 58 anos de idade, médico/agropecuarista, residente na rua Tiradentes, 141 no município de Novo Progresso no Estado do Pará, CPF-064.611.406-97 CI- 44.015- SSP-MT., nascido em 02/07/38 Vicente Dutra- RS., com Hum Mil (1.000) quotas partes subscritas no valor de Hum Mil Reais).

ADEVANIR RIBEIRO DA SILVA, associado, casado, brasileiro, 41 anos de idade, agricultor, residente na BR-163- Km. 1.000- Vila Isol no município de Novo Pro, Estado do Pará, CPF-301.317.589-34, CI-1.669.599 SSP/SP.-, nascido em 15/11/55- Presidente Bernardes- SP., com Hum Mil (1.000) quotas partes subscritas no valor de Hum Mil Reais (R\$1.000,00).

LUIZ CÂNDIDO DO NASCIMENTO, associado, brasileiro, casado, 53 anos de idade, agricultor, residente na BR-163 Km. 1.162 no município de Novo Progresso no Estado do Pará, CPF-103.658.423-20 CI- 1.009.881-SSP/PA., nascido em 19/08/43- Bodocó - PE, com Hum Mil (1.000) quotas partes subscritas no valor de R\$1.000,00 (Hum Mil Reais).

Domingos Francisco de Freitas

Severiano Rodrigues

Valdeni Ribeiro da Silva

Isaias Pinheiro Antunes

Adevanir Ribeiro da Silva

Luiz Cândido do Nascimento

Luiz Leite do Prado
Luiz Leite do Prado

LUIZ LEITE DO PRADO, associado, brasileiro, casado, 35 anos de idade, agricultor residente na Vicinal Riozinho Km: 17 no município de Novo Progresso no Estado do Pará, CPF-031.517.508-77, CI-13.689.880-SSP/SP., nascido em 05/08/61 - Marimópolis - SP, com Hum Mil (1.000) quotas partes subscritas no valor de R\$ 1.000,00 (Hum Mil Reais).

José Limas Pinheiro
José Limas Pinheiro

JOSÉ LIMAS PINHEIRO, associado, brasileiro, casado, 46 anos de idade, agricultor residente na BR-163 Km.1.068- Comunidade Nova Veheza no município de Novo Progresso, no Estado do Pará, CPF- 291.634.476-49 - CI- M-3.858.998-SSP/MG., nascido em 31/07/50- Buritis - MG., com (1.000) Hum Mil quotas partes subscritas no valor de R\$ 1.000,00 (Hum Mil Reais).

Antonio Américo Rodrigues
Antonio Américo Rodrigues

ANTÔNIO AMÉRICO RODRIGUES- associado, casado, brasileiro, 39 anos de idade, agropecuarista, residente na BR-163 Km.1.052 Vicinal Paraná no município de Novo Progresso no Estado do Pará, CPF-443.756.709-91 - CI- 1.655.327 - SSP/PR, nascido em 23/06/57- Carazinho- RS-, com Hum Mil (1.000) quotas partes subscritas no valor de R\$ 1.000,00 (Hum Mil Reais).

Amândio Dionísio dos Santos
Amândio Dionísio dos Santos

AMÂNDIO DIONÍSIO DOS SANTOS, associado, brasileiro, casado, 35 anos de idade, agropecuarista, residente na Vicinal NOVO Paraná no município de Novo Progresso, Estado do Pará, CPF-373.948.869-72- CI- Nº3.590.802-SSP/PR, nascido em 30/01/61- Treze Tílias- SC-, com Hum Mil (1.000) quotas partes subscritas no valor de Hum Mil Reais (R\$1.000).

Francisco Lima Soares
Francisco Lima Soares

FRANCISCO LIMA SOARES, associado, brasileiro, casado, 43 anos de idade, agricultor, residente na Rua Castelo Branco, 213 na cidade de Novo Progresso no Estado do Pará, CPF-177.623.912-15 - CI- em andamento, nascido em 18/10/53- Morro dos Cablocos- Pedreiras- MA., com (1.000) Hum Mil quotas partes subscritas no valor de R\$ 1.000,00 (Hum Mil Reais).

Ademir Toigo
Ademir Toigo

ADEMIR TOIGO, associado, brasileiro casado, 40 anos de idade, pecuarista, residente na rua Planalto, 305 na cidade de Novo Progresso no estado do Pará, CPF. 334.246.559-91 - CI.- 1.608.460 SSP/PR. nascido em 23/07/56 - Dionísio Cerqueira -SC. com (1.000) um mil quotas-partes subscritas no valor de hum mil reais (R\$1.000,)

Antonio José de Magalhães

ANTÔNIO JOSÉ DE MAGALHÃES, associado, brasileiro, solteiro, 39 anos de idade, agricultor, residente na rua: Castelo Branco, 206 na cidade de Novo Progresso no Estado do Pará, CPF-186.742.082-15 CI-PA 297.481-SSP/PA., nascido em 10/08/57 Mirador MA., com Hum Mil (1.000) quotas - partes subscritas no valor de Hum Mil Reais (R\$1.000,00).

Aldo Mitkus

ALDO MITKUS, associado, brasileiro, casado, 47 anos de idade, agricultor, residente na Vicinal Paraná Km. 02 no município de Novo Progresso no Estado do Pará, CPF- 240.977.489-04 CI- 1.161.706 SSP/PR- nascido em 22/12/49- Pato Branco- IR. com Hum Mil (1.000) quotas partes subscritas no valor de R\$ 1.000,00 (Hum Mil Reais).

Teotônio Antonio Walker

TEOTÔNIO ANTONIO WALKER, associado, brasileiro, casado, 36 anos de idade, agropecuarista, residente na Vicinal Celeste Km-22 Comunidade Vista Alegre no município de Novo Progresso no Estado do Pará, CPF- 340.368.301-04 CI-322.140-SSP/MT, nascido em 09/08/60 - Teotônio Portela-RS com Hum Mil (1.000) quotas partes subscritas no valor de R\$1.000,00 (Hum Mil Reais).

Cláudio José Czubowski

CLÁUDIO JOSÉ CZIDROWSKI, associado, brasileiro, solteiro, 31 anos de idade, agropecuarista, residente na Vicinal Celeste Km. 22- Comunidade Vista Alegre no município de Novo Progresso no Estado do Pará, CPF- 581.145.649-20 CI-4.863.528-8 SSP/PR, nascido em 30/10/65- Santo Ângelo-RS., com Hum Mil (1.000) quotas partes subscritas no valor de R\$ 1.000,00 (Hum Mil Reais).

Keldair Reinheimer

VELDAIR REINHEIMER, associado, brasileiro, casado, 29 anos de idade, agricultor residente na Vicinal Celeste Km. 15 no município de Novo Progresso no Estado do Pará, CPF-600.728.902-82, CI-919.497-SSP MT., nascido em 06/08/67- São Miguel do Oeste- SC., com Hum Mil (1.000) quotas partes subscritas no valor de R\$ 1.000,00 (Hum Mil Reais).

Guiz

JUAREZ CIVIEIRO, associado, brasileiro, casado, 37 anos de idade, agropecuarista residente na RR-163- Km. 1000- Vila Isol no município de Novo Progresso no Estado do Pará, CPF- 270.250.801-44, CI-2:214.508- SSP/PR., nascido em 28/12/59- Criciúma - SC., com Hum Mil (1.000) quotas partes subscritas no valor de R\$ 1.000,00 (Hum Mil Reais).

Carlos Augusto Graunke
Carlos Augusto Graunke
CARLOS AUGUSTO GRAUNKE, associado, brasileiro, casado, 36 anos de idade, agropeduarista, residente na Chácara Fingó D'água, Vicinal Aproxim no município de Novo Progresso no Estado do Pará, CPF-148.244.851-34, CI- 114.406-SSP/MS., nascido em 18/05/60- Santa Bárbara do Sul - RS., com Hum Mil (1.000) quotas partes subscritas no valor de R\$1.000,00 (Hum Mil Reais).

Antonio José da Silva Chaves
ANTONIO JOSÉ DA SILVA CHAVES, associado, brasileiro, solteiro, 29 anos de idade, agricultor, residente na Av. Nícias Ribeiro, 89, na cidade de Novo Progresso no Estado do Pará, CPF-481.142.942-72- CInº em andamento, nascido em 15/09/69- Zedoca-MA., com Hum Mil (1.000) quotas partes subscritas no valor de R\$ 1.000,00 (Hum Mil Reais).

Salvador Pereira da Silva
SALVADOR PEREIRA DA SILVA, associado, casado, brasileiro, 47 anos de idade, agricultor, residente na rua 15 de Novembro, 330 no município de Novo Progresso no Estado do Pará, CPF.413.722.129-49, CI- 3.930.670-O SSP/PR., nascido em 01/01/49 - Franciscópolis - MG., com Hum Mil (1.000) quotas partes subscritas no valor de Hum Mil Reais (R\$1.000,00).

Adão Jovino Ostrowski
ADÃO JOVINO OSTROWSKI, associado, brasileiro, casado, 42 anos de idade, agropeduarista, residente na Vicinal Celeste Km. 41 no município de Novo Progresso no Estado do Pará, CPF- 250.086.849-49, CI-12/R-402.804 SSP/SC., nascido em 02/03/54- Iraí-RS., com Hum Mil (1.000) quotas partes subscritas no valor de R\$1.000,00 (Hum Mil Reais).

Itamar Alves Pereira
ITAMAR ALVES PEREIRA, associado, brasileiro, casado, 31 anos de idade, agropeduarista, residente na Vicinal União Km- 02 no município de Novo Progresso no Estado do Pará, CPF-547.716.926-53, CI-M-4.515.703- SSP/MG., nascido em 08/06/65- Formoso- MG., com HUM Mil (1.000) quotas partes subscritas no valor de R\$ 1.000,00 (Hum Mil Reais).

Dario José Selzler
DÁRIO JOSÉ SELZLER, associado, brasileiro, casado, 44 anos de idade, agropeduarista, residente na BR. 163 Km. 1.015, Comunidade Rosa Mística no município de Novo Progresso no Estado do Pará, CPF-Nº 220.197.589-20 -CI-13/R-214.819- SSP/SC. nascido em 11/01/52- Santo Cristo- RS., com Hum Mil (1.000) quotas partes subscritas no valor de R\$1.000,00 (Hum Mil Reais).

Wilton José de Oliveira Amorim

WILTON JOSÉ DE OLIVEIRA AMORIM, associado, brasileiro, solteiro, 43 anos de idade, agropecuarista, residente na Vici-
nal São Jorge- Km-10, Rípiozinho no Municí-
pio de Novo Progresso no Estado do Pará,
CPF- 158.907.833-00, CI- 3.320.118- SSP/
PA., nascido em 31/12/53- Martins-RN.,
com Hum Mil (1.000) quotas partes subs-
critas no valor de R\$ 1.000,00 (Hum Mil
Reais).

Cláudio Rodrigues de Mello

CLÁUDIO RODRIGUES DE MELLO, associado,
brasileiro, solteiro, 21 anos de idade,
agropecuarista, residente na BR-163 Km.
1.012- Comunidade Rosa Mística no municí-
pio de Novo Progresso no Estado do Pará,
CPF-411.263.431-53, CI- 815.079-SSP/MT-
nascido em 02/06/75- Descanso/SC., com
Hum Mil (1.000) quotas partes subscritas
no valor de R\$ 1.000,00 (Hum Mil Reais).

Edo Francisco Bertollo

EDO FRANCISCO BERTOLLO, associado, brasi-
leiro, solteiro, 30 anos de idade, agro-
pecuarista, residente na BR. 163 Km.1014
Comunidade Rosa Mística no Município de
Novo Progresso no Estado do Pará, CPF.nº
411.263.431-53, CI-506.857-SSP/MT., nas-
cido em 07/02/66- Quilombo-SC., com Hum
Mil (1.000) quotas partes subscritas no
valor de R\$ 1.000,00 (Hum Mil Reais).

Hélio Vidal de França

HÉLIO VIDAL DE FRANÇA, associado, brasi-
leiro, solteiro, 57 anos de idade, agri-
cultor, residente no Assentamento Nova
Fronteira no Município de Novo Progresso
no Estado do Pará, CPF-175.785.829-68 CI
Res.M. 22.252/MT., nascido em 23/12/39-
Ceará, com Hum Mil (1.000) quotas partes
subscritas no valor de R\$ 1.000,00 (Hum
Mil Reais).

Tarsísio Goedert

TARSÍSIO GOEDERT, associado, brasileiro,
casado, 36 anos de idade, agropecuarista
residente na Comunidade São José- BR-163
Km. 1.138 no município de Novo Progresso
no Estado do Pará, CPF. 140.097.812-20-
CI- 410.612-SSP/MT., nascido em 15/09/60
P.Paraná-PR., com Hum Mil (1.000) quotas
partes subscritas no valor de R\$1.000,00
(Hum Mil Reais).

Eloi Roque Calegari

ELOI ROQUE CALEGARO, associado, brasilei-
ro, casado, 37 anos de idade, agricultor
residente na Linha Gaúcha BR-163 Km 1.14
7 no município de Novo Progresso no Esta-
do do Pará, CPF-188.408.922-49, CI-3.319
231-6 SSP/PR, nascido em 16/08/59- Tenen-
te Portela-RS., com Hum Mil (1.000) quo-
tas partes subscritas no valor de Hum -
Mil Reais (R\$ 1.000,00).

Francisco Gomes Costello

FRANCISCO GOMES CASTELO, associado, brasileiro, solteiro, 47 anos de idade, agricultor, residente na Viscinal Riozinho no município de Novo Progresso no Estado do Pará, CPF- 142.816.353-00, CI- 944.392*/SSP/CE., nascido em 26/11/49, na cidade de Canindé - CE., com Hum Mil (1.000) - quotas partes subscritas no valor de Hum Mil Reais (R\$ 1.000,00).

SÍLVIO LUIZ MANFROI, associado, brasileiro, casado, 29 anos de idade, agropecuarista, residente na BR- 163. Km. 1.009, no município de Novo Progresso no Estado do Pará, CPF. 345.882.051-53- CI-465.312 SSP/MT., nascido em 15/06/67- Realiza-PR com Hum Mil (1.000) quotas partes subscritas no valor de R\$1.000,00 (Hum Mil Reais).

Para encerrar a presente Ata, o número de Sócios Fundadores são 87 (oitenta e sete) conforme a relação supra e devidamente assinados.

Novo Progresso, 16 de dezembro de 1996.

José Eduardo Teshima
Secretário da Comissão Provisória
José Eduardo Teshima



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
CERTIFICADO que este documento foi arquivado
número e data seguintes mecanicamente.
MILTON GONÇALVES CUNHA
Secretário Geral

154.000.05240 *

24 MAR 1997

CAPÍTULO I
DA COOPERATIVA
CAPÍTULO I
DA DENOMINAÇÃO.

Art. 1 - Na forma da lei e pelos princípios e normas de autogestão adotados pelo sistema Cooperativista Brasileiro, em 16 de dezembro de 1996 constitui-se a COOPERATIVA MISTA DE NOVO PROGRESSO - COOMINPRO, neste estatuto simplesmente designada Cooperativa.

CAPÍTULO II
DA NATUREZA

Art. 2 - A COOMINPRO é uma Cooperativa mista rural, singular e de responsabilidade limitada, é uma sociedade de pessoas e se regerá pelas disposições gerais e legais aplicáveis, pelo presente Estatuto e pelo Regimento Interno.

CAPÍTULO III

DA SEDE, ADMINISTRAÇÃO E FORO

Art. 3 - A sede de administração e o foro da COOMINPRO é na rua 15 de novembro, 319 na cidade de Novo Progresso PA.

PARÁGRAFO ÚNICO - Cabe ao Conselho de Administração fixar o endereço da Cooperativa, respeitados a sede e o foro definidos neste artigo.

CAPÍTULO IV

DO PRazo DE DURAÇÃO

Art. 4 - O prazo de duração da Cooperativa é indeterminado, e o início de atividades ocorrerá após registro nos órgãos oficiais competentes.

CAPÍTULO V

DA ÁREA DE AÇÃO

Art. 5 - A área de ação e admissão de associados da Cooperativa é limitada às possibilidades de reunião, controle, operação e prestação de serviços.

PARÁGRAFO ÚNICO - A área de ação da Cooperativa, circunscrever-se-á ao município sede e os municípios limítrofes de Novo Progresso PA.

CAPÍTULO VI

DOS OBJETIVOS SOCIAIS

Art. 6 - A Cooperativa, com base na colaboração recíproca, a que se obrigam os associados, tem por objetivo:

I - o estímulo ao desenvolvimento econômico e interesses comuns de seus associados;

II - estimular a pesquisa e promover a difusão e introdução de novas tecnologias que motivem a qualidade e produtividade;

III - proporcionar, pela mutualidade, assistência financeira aos seus associados, com a finalidade de promover a produção rural, bem como sua circulação e industrialização;

IV - promover o aprimoramento técnico, educacional e social de seus dirigentes, associados, empregados e seus respectivos familiares;

V - prestar serviços inerentes às atividades específicas de produção, agrícola, pecuária e extrativista.

CAPÍTULO VII

DAS OPERAÇÕES

Art. 7 - A Cooperativa, para consecução de seus objetivos, poderá:

I - participar de todas as operações típicas de sua modalidade social;

II - obter recursos financeiros junto a instituições financeiras de crédito, oficiais e particulares, através do sistema de repasse e refinanciamento;

III - Convênir-se com organismos oficiais e privados;

IV - Captar recursos;

V - Outras operações típicas de crédito rural.

Feomarcos elico deas sen tes

PARÁGRAFO 1º - As operações de crédito ativas são privativas do quadro social da cooperativa e devem ser realizadas com observância;

- a) do prazo mínimo de carencia, contados da data de respectiva admissão;
- b) da exigencia das garantias adequadas e suficientes do mutuário, ou sua dispensa com base nas suas condições pessoais, apuradas em cada ano, ou até o montante das suas quotas de capital;
- c) das demais normas de boa gestão e segurança operacional e as específicas de cada tipo de operação

PARÁGRAFO 2º - Para atender as suas diversas funções a cooperativa poderá captar recursos de :

- a) depósitos a vista e a prazo;
- b) repasses de recursos e financiamentos de instituições financeiras;
- c) cobrança de títulos;
- d) recebimentos e pagamentos, mediante convenios;
- e) de custódia;
- f) outras captações típicas de sua modalidade.

PARÁGRAFO 3º As normas para concessão de crédito, empréstimo, fixação de limites individuais, prazos, prioridades, garantias, etc., serão fixadas em Regimento Interno.

CAPÍTULO VIII

DO EXERCÍCIO SOCIAL

Art. 8º O exercício social coincidirá com o ano civil, encerrando-se em 31 (trinta e um) de dezembro.

CAPÍTULO IX

DO BALANÇO GERAL

SEÇÃO 1

DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS E FINANCEIRAS

Art. 9º - Serão levantados balanços gerais em 30 de junho e 31 de dezembro e balancetes mensais ou quando necessários, que deverão refletir com clareza a situação patrimonial da cooperativa e as mutações ocorridas no período ou no exercício social.

SEÇÃO 2

DOS RESULTADOS

Art. 10º - Do resultado de balanço a cada caso, ter-se-á:

- I - a sobra líquida que será o remanescente do resultado de cada exercício, após reduzidos previamente os fundos e demais provisões legais;
- II - a perda em decorrência da insuficiência das contribuições para cobertura das despesas da cooperativa.

SEÇÃO 3

DA DESTINAÇÃO DAS SOBRAS OU RATEIO DAS PERDAS

Art. 11º - Os resultados, sobras ou perdas, serão distribuídos entre os associados, proporcionalmente à média dos saldos diários, no exercício das contas:

- I - contas de depósito de cada associado;
- II - conta de empréstimo ou encargos financeiros pagos nas operações creditórias de cada associado.

PARÁGRAFO 1. As sobras líquidas podem ser transformadas em novas quotas partes de capital social a critério da assembleia geral.

PARÁGRAFO 2. As perdas, o seu remanescente, após reduzidos do fundo de reserva, serão rateadas entre os associados na forma deste artigo excluindo-se o inciso I;

PARÁGRAFO 3. O rateio do resultado será efetuado, salvo deliberação em contrário da assembleia geral, no prazo máximo de 12 (doze) meses da data em que for declarado.

Vilmar Dresch

David do R. da Silva

Miguel Altiliana

João Roque Dias

João Roque Dias

ESTATUTO SOCIAL

PARÁGRAFO 4. As sobras somente serão distribuídas ou as perdas rateadas aos associados uma vez por ano, após o encerramento do balanço realizado no último dia do mês de dezembro de cada ano, e após aprovação pela Assembleia Geral.

PARÁGRAFO 5. Para amortizar ou liquidar débito de qualquer origem, a Cooperativa poderá reter parte ou o montante das sobras a que tenha direito o associado inadimplente.

PARÁGRAFO 6. Os resultados de cada semestre, sobras ou perdas, são distintos entre si, sendo submetidos, separadamente, à decisão da Assembleia Geral.

SEÇÃO 4

DA DESTINAÇÃO DAS SOBRAS

Art. 12. - As sobras apuradas no final de cada exercício social serão, antes de qualquer outra destinação, distribuídas da seguinte forma:

I - 30% (trinta por cento) para o fundo de reserva.

II - 10% (des por cento) para o fundo de assistência técnica educacional e social (FATES).

III - 30% (trinta por cento) para aumento de capital, rateados na forma do artigo 11 e incorporados às respectivas contas, sendo as frações de quotas-partes imediatamente transferidas ao fundo de reserva.

PARÁGRAFO ÚNICO - O saldo que restar ficará a disposição da Assembleia Geral, que decidirá sobre sua destinação, sobre a atribuição de juros ao capital integralizado até o limite legal sobre a distribuição de sobras, capitalização ou formação de novos fundos.

SEÇÃO 5

DOS FUNDOS

Art. 13. - O fundo de reserva, constituído de acordo com o inciso 1 do artigo 12. destina-se a reparar perdas eventuais e atender ao desenvolvimento das atividades da Cooperativa.

PARÁGRAFO ÚNICO - Além do percentual do inciso 1 do artigo 12. apurado no balanço do exercício, reverte-se em favor do fundo de reserva;

I - os créditos não reclamados, decorridos 3 (tres) anos, excluído os das contas de depósito;

II - os auxílios e doações sem destinação específica;

III - as rendas não operacionais;

IV - outros valores previstos neste Estatuto.

Art. 14 - O Fundo de Assistência Técnica e Social (FATES) constituído, de acordo com o inciso 11 do artigo 12., destina-se à captação educação cooperativista e à assistência aos associados, aos empregados da Cooperativa e seus respectivos familiares.

PARÁGRAFO 1. Os serviços a serem atendidos pelo Fundo de Assistência Técnica Educacional e Social, poderão ser executados mediante convênio com entidades públicas ou privadas.

PARÁGRAFO 2. A regulamentação do uso do fundo FATES constará no regimento interno.

Art. 15. - A Assembleias Gerais poderão criar outros fundos, inclusive, rotativos, com recursos destinados a fins específicos, fixando o modo de formação, aplicação e liquidação.

TÍTULO II

DOS ASSOCIADOS

CAPÍTULO 1.

DAS CONDIÇÕES BÁSICAS PARA INGRESSO

Art. 16. - O ingresso e permanência no quadro social da Cooperativa é livre a todos aqueles que desejam utilizar dos serviços prestados pela entidade, desde que adiram aos propósitos sociais, concordam e preenchem, as condições estabelecidas neste Estatuto.

Vilma Dias

João Evangelista Almeida

Miguel Antônio

João Augusto

delmo R. da Silva

Ademar Muzer

Francisco Elcio dos Santos

PARÁGRAFO 1. O número mínimo de associados será aquele definido em lei.

PARÁGRAFO 2. O número de associados será ilimitado quanto ao máximo

CAPÍTULO II
DOS PRE-REQUISITOS

Art.- 17 Pode associar-se à cooperativa:

- I - A pessoa física que, de forma efetiva e preponderante, desenvolva na área de ação da Cooperativa, atividade agrícola, pecuária, extrativa, ou que se dedique à transformação de carnes.
- II - Especialmente a pessoa jurídica que, na área de ação da Cooperativa, exerça exclusivamente atividade agrícola, pecuária, extrativa ou que se dedique à transformação de carnes.
- III - Os empregados da Cooperativa.

Art.- 18 Não pode pertencer ao quadro da Cooperativa, pessoas que exerça qualquer atividade considerada prejudicial ou que colida com os seus objetivos.

PARÁGRAFO 1. O associado que mantém, ou venha estabelecer relação empregatícia com a Cooperativa, perde o direito de votar e ser votado, até que sejam aprovadas as contas do exercício em que tenha deixado o emprego.

PARÁGRAFO 2. O empregado associado será automaticamente excluído do quadro social, por ocasião do rompimento do vínculo trabalhista caso não atenda aos demais requisitos de permanência na Cooperativa.

CAPÍTULO III

DOS DIREITOS DOS ASSOCIADOS

Art.-19 São direitos dos associados :

- I - Tomar parte nas assembleias gerais da Cooperativa, discutir e votar os assuntos que nela sejam tratados e consignar em ata as suas manifestações;
- II - Propor ao Conselho de Administração, Conselho Fiscal ou as Assembleias Gerais, medidas de interesse da Cooperativa.
- III - Demitir-se da Cooperativa, quando lhe convier.
- IV - Obter informação sobre a posição de seus débitos e créditos;
- V - Obter informações sobre as atividades da Cooperativa, consultando na sede desta, os livros, o Balanço Geral e demais demonstrativos contábeis de Balanço, que devem estar à sua disposição a partir da data de publicação do Edital de Convocação da Assembleia Geral Ordinária;
- VI - Votar e ser votado para membro dos órgãos Administrativos, consultivos, fiscais e semelhantes da Cooperativa;
- VII - Realizar com a Cooperativa as operações que constituam o seu objetivo.

CAPÍTULO IV

DOS DEVERES DO ASSOCIADO

Art.-20 São deveres e obrigações dos associados :

- I - Cumprir as disposições da lei, deste Estatuto, do Regimento Interno e resoluções tomadas pelo conselho de Administração e Assembleias Gerais;
- II - Satisfazer, pontualmente, seus compromissos assumidos perante a Cooperativa;
- III - Zelar pelos interesses econômicos e políticos da Cooperativa;
- IV - Não desviar aplicação de recursos específicos obtidos na Cooperativa;
- V - Permitir ampla fiscalização da Cooperativa sobre a aplicação de recursos obtidos para fins específicos, objetivando garantir a observância de compromisso contratual;

Vilmar Dorel

Saudelmo K. da Silva

João Evangelista de Almeida

Miguel

e M. A. C. M. A. C.

João de Deus

Elenco dos artigos ESTATUTO SOCIAL

- VI - Depositar preferencialmente na Cooperativa seus numerários e economias;
- VII - Participar, ativamente, da vida societária da Cooperativa.
- VIII - Cobrir sua parte nas perdas apuradas em balanço, na forma, determinada por este Estatuto.
- IX - Não associar-se a outra Cooperativa com os mesmos objetivos sociais, dentro da área de ação da Cooperativa;
- X - Atualizar anualmente ou quando for solicitado, seu cadastro, pessoal junto à Cooperativa;
- XI - Acatar as instruções e recomendações dos serviços de assistência técnica e extensão rural, definidos no projeto financiado, pela Cooperativa.

CAPÍTULO V
DAS RESPONSABILIDADES

Art. 21. - Os associados respondem subsidiariamente pelas obrigações, contraídas pela Cooperativa, perante terceiros, até o limite do valor das quotas-partes que subscrevem e pelo valor dos prejuízos verificados nas operações sociais, proporcionalmente a sua participação nessas operações perdurando a responsabilidade mesmo nos casos de demissão, eliminação ou exclusão, até a data em que forem aprovadas pela Assembléia Geral as contas do exercício social em que se deu o desligamento, sem prejuízo da responsabilidade, perante a Cooperativa prevista nos parágrafos 2 e 3 deste artigo.

PARÁGRAFO 1. As responsabilidades dos associados, na forma de legislação aplicável somente poderá ser invocada depois de judicialmente esguita da Cooperativa, salvo nas hipóteses dos parágrafos 2 e 3 seguintes.

PARÁGRAFO 2. - Os associados respondem solidariamente, até o limite do valor das quotas partes que subscrevem, pelas obrigações contraídas pela Cooperativa em decorrência de sua participação no Serviço de Compensação de Cheques e Outros Papeis, incluindo os débitos na conta de Reserva Bancária e os oriundos da utilização, de linhas de liquidez oferecidas pelas autoridades competentes.

PARÁGRAFO 3. - O associado que der causa à insuficiência de liquidez no serviço de compensação de cheques e outros papeis responderá com seu próprio patrimônio pelo ressarcimento da respectiva quantia.

CAPÍTULO VI
DA ADMISSÃO

Art. 22. - Para adquirir a qualidade de associado da Cooperativa a pessoa física ou jurídica interessada deverá:

- I - Apresentar proposta e todos os documentos exigidos pelo Regulamento Interno e aqueles que o Conselho de Administração da Cooperativa vier a julgar necessários;
- II - Ter o seu nome aprovado pelo Conselho de Administração da Cooperativa;
- III - Subscrever e integralizar as quotas-partes de capital social na forma prevista neste Estatuto;
- IV - Assinar o livro ou fixa de matrícula;

PARÁGRAFO ÚNICO - O Conselho de Administração da Cooperativa poderá recusar a admissão de candidato a associado, quando:

- a) existir impossibilidade técnica de prestação de serviços;
- b) não atender os dispositivos básicos de ingresso e de permanência no quadro social da Cooperativa.

Art. 23. - O associado que se demitir e em pedido sua readmissão após receber o seu capital corrigido, no todo ou em parte, na hipótese de =

Vilmar Orschi

Saudelino K. da Silva

(Banco)

Valdemar Newcer

Teori e Prática da Administração

Obrigação

obrigação

passar para

passar para

ESTATUTO SOCIAL

Francisco Chico dos Santos
mento de sua readmissão, deverá subscrever e integralizar:
1 - tantas quotas-partes quantas recebera por ocasião de sua demissão;
II - os valores subscritos e integralizados pelo corpo social no período de seu afastamento, em decorrência de dispositivos deste estatuto ou de deliberação da Assembleia Geral.
PARÁGRAFO ÚNICO Sobre os valores de que trata este artigo será aplicado o dispositivo do artigo 37 deste Estatuto.

CAPÍTULO VII
DA DEMISSÃO

Art. 24. A demissão de associado, que não poderá ser negada, dar-se-á unicamente a seu pedido e será requerida ao presidente da Cooperativa, que a submeterá à apreciação do Conselho de Administração, em sua primeira reunião.

PARÁGRAFO 1. A demissão de que se trata este artigo formalizar-se-á com a respectiva averbação no livro ou fixa de matrícula mediante termo assinado pelo associado demissionário e pelo Presidente da Cooperativa.

PARÁGRAFO 2. Salvo circunstâncias especiais, a juízo do Conselho de Administração, o reingresso só poderá ser deferido após decorridos 2 (dois) anos, contados da data da efetiva demissão.

CAPÍTULO VIII
DA ELIMINAÇÃO

Art. 25. A eliminação do associado, aplica em virtude de infração da lei, deste Estatuto e do Regimento Interno, será feita por decisão do Conselho de Administração, que deverá comunicar o infrator os motivos, que determinaram a instauração do processo.

PARÁGRAFO 1. O associado infrator, após o recebimento da comunicação, terá o prazo máximo de 10 dias para, querendo protocolar na secretaria da Cooperativa defesa escrita dirigida ao presidente do Conselho de Administração.

PARÁGRAFO 2. Julgadas satisfatórias as alegações de defesa, encerra-se o processo de eliminação.

PARÁGRAFO 3. Não sendo acolhidas as razões da defesa, o associado, infrator será eliminado do quadro social da Cooperativa, devendo o mesmo ser notificado para, querendo, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data do recebimento da Notificação, interpor recurso, com efeito suspensivo para a próxima Assembleia Geral.

PARÁGRAFO 4. A comunicação e notificação de que trata este artigo, serão feitas por processo que permita comprovar a data de remessa e de recebimento.

PARÁGRAFO 5. Os motivos que determinarem a eliminação de associado deverão constar dos termos da decisão e registrados no livro ou fichas de matrícula, devendo estes ser assinados pelo Presidente.

Art. 26 Além de outros motivos, será passível de eliminação pelo Conselho de Administração da Cooperativa, o associado que:

- I - praticar os atos contrários ao espírito cooperativista e à harmonia do quadro social;
- II - ocasionar danos morais à Cooperativa ou aos seus associados, ao deixar de cumprir deliberadamente os compromissos assumidos em seu nome pela Cooperativa, com entidades públicas ou privadas;
- III - levar a Cooperativa a adotar medidas judiciais para obter o cumprimento de obrigações contraídas pelo associado ou pela Cooperativa em seu nome.
- IV - vier a enquadrar-se na proibição do art. 18 deste estatuto.

Vilma Drech

K. da Silva

Sandolino

11/10/88

11/10/88

Valdemar Mourer

João Abramo de Almeida Ribeiro e Abílio de Almeida

Francisco Mourer

CAPÍTULO IX
DA EXCLUSÃO

Art. 27 A exclusão de associado será feita :

- I - por sua morte;
- II - por dissolução de pessoa jurídica;
- III - por incapacidade civil não suprida;
- IV - por extinção da relação de emprego com a Cooperativa, no caso de empregado associado;
- V - por deixar de atender aos requisitos estatutários de ingresso, ou permanência na Cooperativa.

PARÁGRAFO 1. A exclusão com fundamento nas disposições dos incisos I, II, III e IV será automática e a do inciso V, por decisão do Conselho de Administração.

PARÁGRAFO 2. O processo de exclusão com fundamento no inciso V deste artigo será o adotado para os casos de eliminação.

CAPÍTULO X
DA REPRESENTAÇÃO

Art. 28 Cada associado será representado na Assembleia Geral da Cooperativa:

- I - pela própria pessoa física associada com direito a votar;
- II - pelo representante legal da pessoa jurídica associada, com direito a votar;
- III - pelo inventariante do espólio de associado falecido, enquanto não homologada a partilha.

PARÁGRAFO 1. Para ter acesso ao local de realização das Assembleias Gerais, o representante da pessoa jurídica associada e o inventariante deverão apresentar sua credencial e assinar o livro, de presença.

PARÁGRAFO 2. Não é permitido o voto por procuração.

PARÁGRAFO 3. Cada associado presente, quer seja pessoa física ou jurídica, só terá direito a um voto.

CAPÍTULO XI
DA ORGANIZAÇÃO DO QUADRO SOCIAL

Art. 29 A Cooperativa pode organizar o seu quadro social em grupos ou atividades setoriais, industriais, municipais, regionais, especiais, transitorias ou não, visando promover a plena integração dos associados à vida societária.

PARÁGRAFO 1. O regimento interno disporá sobre a organização do Quadro Social da Cooperativa, e especificará a sua natureza, seu objetivo, sua composição, seus coordenadores e respectivos mandatos, seu funcionamento e suas reuniões.

PARÁGRAFO 2. Os grupos de que se trata este artigo são, funcional e hierarquicamente, órgãos assessores da administração da Cooperativa, sem poderes executivos ou de deliberação.

TÍTULO III
DO CAPITAL SOCIAL

CAPÍTULO 1.

DO CAPITAL MÍNIMO

Art. 30. O capital mínimo será representado pelo resultado da multiplicação do número de associados, pelo número mínimo de quotas-partes per capita, e este pelo valor unitário de cada quota.

CAPÍTULO 2.

DA QUOTA-PARTE

Art. 31. O valor unitário da quota-parte é igual a R\$ 1,00 (um real)

Vilmar Drosch

Francisco Elcio das Santas

Elcio das Santas

Francisco Elcio das Santas

Vilmar Drosch

PARÁGRAFO 1. A quota-parte é indivisível e intransferível e não garantias a qualquer título.

PARÁGRAFO 2. A transferência entre associado deverá ser aprovada pelo Conselho de Administração da Cooperativa.

PARÁGRAFO 3. As movimentações de quotas partes, subscrição realiação, transferência ou restituição prevista neste estatuto serão sempre escrituradas em livro ou fixas próprio, ou por meios magnéticos e suas averbações, mediante os respectivos termos, conterão as assinaturas do cedente, do cessionário e do Presidente da Cooperativa.

CAPÍTULO III DA SUBSCRIÇÃO

Art. 32. O associado não empregado se obriga a subscrever quotas partes de capital social da Cooperativa, em valor mínimo de 1.000 (um mil), que transformadas por equivalência de arrobas de carne de vaca, na data da assembleia geral de 56 (cinquenta e seis) arrobas.

Art. 33. Ao ser admitido, o associado empregado da Cooperativa se obriga a subscrever quotas partes de capital social da Cooperativa, da seguinte forma:

I- no ingresso, o valor mínimo equivalente a dez por cento (10%), do seu salário bruto vingente, desprezados as frações da unidade, do padrão monetário;

II- ordinariamente e mensalmente o valor mínimo equivalente a 1%, (um por cento) do seu salário bruto vingente, desprezados as frações da unidade do padrão monetário.

Art. 34. O associado não poderá subscrever quotas partes de capital acima de 1/3 (um terço) do capital social da Cooperativa.

PARÁGRAFO ÚNICO O regimento interno da Cooperativa poderá fixar, a proporcionalidade entre o valor do capital integralizado e os empréstimos levantados pelos associados, devendo estes sempre subscreverem e integralizarem novas quotas partes quando forem deferidos créditos acima daquela proporção.

CAPÍTULO IV DA INTEGRALIZAÇÃO

Art. 35. A integralização do capital de ingresso far-se-a:

I - 30 (trinta) dias após a Assembleia de Constituição ou após a legalização, integralizar-se-a 50% (cinquenta por cento) do capital subscrito ou o equivalente a 28 (vinte e oito) arrobas de carne de vaca, correspondente ao valor de 500 (quinhentas) quotas partes.

II - Os 50% (cinquenta por cento) das quotas partes restantes, no prazo de até um ano, conforme definido em regimento interno.

PARÁGRAFO ÚNICO Na subscrição ou integralização de capital com atraso, ocorrerão juros nos limites da lei, após acréscimo da atualização monetária.

Art. 36. A integralização do capital de novos associados far-se-a:

I - 50% (cinquenta por cento) das quotas partes subscritas ou seja 500 (quinhentas) quotas partes, no ato da filiação e subscrição;

II - 50% (cinquenta por cento) das quotas partes restantes, no prazo de até um ano, conforme definido em regimento interno.

CAPÍTULO V DA ATUALIZAÇÃO

Art. 37. O capital será corrigido monetariamente, na forma e pelo índice legal autorizado para este fim, incorporando-se a correção à respectiva conta.

CAPÍTULO VI DA RENUMERAÇÃO.

Vilmar Duesch

Saudelino K. da Silva

João Roberto de Oliveira

Miguel e Valter - Jacin Duque Ualva

Art. 38. Dependendo do resultado econômico financeiro e deliberação da Assembleia Geral da Cooperativa, poderá ser abonado juro remuneratório ao capital integralizado, obedecido o limite legal.

CAPÍTULO VII
DA RESTITUIÇÃO

Art. 39. A retirada ou restituição de quotas partes de capital nos casos de demissão, eliminação ou exclusão, será feita após aprovação do balanço do exercício financeiros em que se deu o desligamento.

PARÁGRAFO 1. A restituição de que se trata este artigo será composta de capital efetivamente integralizada pelo associado, acrescido das sobras ou deduzido das perdas que tiverem sido registradas de seus débitos junto a Cooperativa, -bem como de débitos junto a terceiros que envolvam direta ou indiretamente a responsabilidade da Cooperativa, que se torna automaticamente vencidos e exigíveis no acerto de contas.

PARÁGRAFO 2. As parcelas de restituição mencionadas neste artigo, serão atualizadas monetariamente até a data de seu efetivo pagamento, na forma do artigo 37.

PARÁGRAFO 3. Ocorrendo demissão, eliminação ou exclusão de associado, em número tal que as restituições das importâncias referidas neste artigo possam ameaçar a estabilidade econômica e financeira da Cooperativa, esta poderá restitui-las mediante critérios que definidos pelo Conselho de Administração, resguardem a sua continuidade.

Art. 40. A juízo do Conselho de Administração, a restituição de que trata o artigo anterior poderá ser efetivada de uma vez e pronto, em casos:

- I - de associado com mais de 20 (vinte) anos de participação efetiva;
- II - de associado que, tendo permanecido mais de 10 (dez) anos ativos, e se aposente;
- III - de invalidez, morte ou cessação da atividade.

TÍTULO IV

DOS ORGÃOS SOCIAIS

Art. 41. A Cooperativa exerce sua atuação e ação pelos seguintes órgãos

- I - Assembleia Geral;
- II - Conselho de Administração;
- III - Conselho Fiscal

CAPÍTULO I

DA ASSEMBLEIA GERAL

SEÇÃO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 42. A Assembleia Geral dos associados é o órgão supremo e dentro dos limites da lei e deste Estatuto, tomará toda e qualquer decisão de interesse da Cooperativa e suas deliberações vinculam a todos, ainda que ausentes ou discordantes.

PARÁGRAFO 1. Não poderá votar na Assembleia Geral o associado que I - tenha sido admitido após sua convocação;

II - Esteja na inflicção de qualquer dispositivo deste Estatuto desde que previamente advertido por escrito

PARÁGRAFO 2. É da competência das Assembleias Gerais Ordinárias, ou Extraordinárias a destituição dos membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal

Art. 43. Os trabalhos da Assembleias Gerais serão dirigidos pelo Presidente, auxiliado por um associado convidado para secretariar os trabalhos.

Vilma Dresch

Handellino K. da Silva

João Eduardo de Almeida
Miguel Alcantara
João Paulo de Almeida

PARÁGRAFO 1. A ausência do Presidente, assumirá a presidência dos trabalhos o Vice-Presidente e na sua ausência, um associado indicado pelos presentes.

PARÁGRAFO 2. Quando a Assembleia Geral não tiver sido convocado pelo presidente, os trabalhos serão dirigidos por associação escolhida na ocasião e secretariado por outro, convidado deste.

Art. 44. Os ocupantes de cargos administrativos e fiscais, bem como qualquer outro associado, não poderão votar nas decisões sobre assuntos, que eles se refiram direta ou indiretamente, entre os quais os de prestação de contas, fixação de honorários e cédulas de presença, mas não ficarão privados de tomar parte nos respectivos debates.

Art. 45. Nas Assembleias Gerais em que forem discutidos o balanço e as contas do exercício, assim como as demais matérias previstas no artigo 44, o Presidente da Cooperativa, logo após a leitura do relatório da Administração, das peças contábeis, dos pareceres das auditorias interna e externa e do parecer do Conselho Fiscal, solicitará ao plenário que indique um associado para coordenar a reunião durante os debates e votação da matéria.

PARÁGRAFO 1. Transmitida a direção dos trabalhos, o presidente e os demais ocupantes de cargos sociais deixarão a mesa, permanecendo no recinto, à disposição da Assembleia, para os esclarecimentos, que lhes forem solicitados.

PARÁGRAFO 2. O coordenador indicado escolherá, entre os associados um secretário para auxiliá-lo na redação das decisões a serem incluídas na ata, pelo secretário da Assembleia Geral.

Art. 46. As deliberações das Assembleias Gerais somente poderão versar sobre os assuntos constantes do edital de convocação.

PARÁGRAFO 1. Em regra, a votação será secreta, mas as Assembleias, poderá optar pelo voto por aclamação, atendendo-se então a natureza da matéria examinada, na forma do Regimento Interno.

PARÁGRAFO 2. O que ocorrer na Assembleia Geral deverá constar de ata circunstanciada, lavrada no livro próprio, lida, aprovada e assinada pelos presentes ao final dos trabalhos.

PARÁGRAFO 3. As deliberações nas Assembleias Gerais serão tomadas, por maioria de votos dos associados presentes com direito de votar, tendo cada associado presente direito a 1 (um) voto só, qualquer, que seja o número de suas quotas-partes, não sendo permitida a representação por mandatário.

Art. 47. A Assembleia Geral poderá ficar em sessão permanente até a solução dos assuntos a deliberar.

SEÇÃO II DO QUORUM

Art. 48. O quorum da Assembleia Geral é a seguinte:

- I - Para instalação;
 - a) 2/3 (dois terços) do número de associados em condição de votar, em primeira convocação;
 - b) metade mais um do número de associados em condição de votar, em segunda convocação;
 - c) mínimo de dez associados, em terceira convocação;
- II - Para deliberação, mínimo de 10 (dez) de associados desimpedidos para votação das respectivas matérias.

PARÁGRAFO ÚNICO Para efeito de verificação de "quorum" do inciso I deste artigo, em cada convocação, apurar-se-á pelas assinaturas no livro de presenças.

SEÇÃO III DA CONVOCAÇÃO

Art. 49. A Assembleia Geral será convocada pelo Presidente da Cooperativa.

Vilmar Dersch

Saudelino K. da Silva

João e Bruno de Almeida

Adriano M. de M. M. M.

João Paulo M. de M.

PARÁGRAFO ÚNICO Poderá, também, ser convocada pelo Conselho de Administração ou pelo Conselho Fiscal, se ocorrerem motivos graves ou urgentes, ou por 1/5 (um quinto) dos associados em pleno gozo de seus direitos sociais, após solicitação não atendida, comprovadamente, num prazo máximo de 5 (cinco) dias.

Art. 50 - Em qualquer das hipóteses referidas no artigo anterior, as Assembléias Gerais Ordinárias e Extraordinárias serão convocadas com antecedência mínima de 10 (dez) dias para que possam instalar-se em primeira convocação.

PARÁGRAFO ÚNICO A realização das Assembléias Gerais em segunda e terceira convocação, no mesmo dia da primeira é permitida, com intervalo mínimo de uma hora entre as convocações, quando se alcançar o quorum mínimo previsto no artigo 48, devendo esta circunstância constar expressamente do Edital de Convocação e da respectiva ata.

SEÇÃO 4

DOS EDITAIS DE CONVOCAÇÃO

Art. 51. Dos Editais de Convocação das Assembléias Gerais deverá constar:

- I - a denominação da Cooperativa, número do CGC, seguida da expressão "Convocação de Assembléia Geral", Ordinária ou Extraordinária, conforme o caso;
- II - o dia e a hora da reunião, em cada convocação, assim como o endereço do local de sua realização o qual, salvo motivo justificado, será sempre o da sede social;
- III - a sequência ordinal das convocações;
- IV - a ordem-do-dia dos trabalhos, com as devidas especificações;
- V - o número de associados existentes na data de sua expedição, para efeito de cálculo do "quorum" de instalação;
- VI - a data, nome, cargo e assinatura do responsável pela convocação.

PARÁGRAFO 1. O Edital será assinado:

- a) pelo Presidente da Cooperativa, na forma do artigo 49.
- b) pelos 3 (três) primeiros signatários do documento que solicitou, em qualquer dos casos de convocação previstos pelo Parágrafo Único, do artigo 49.

PARÁGRAFO 2. Os Editais de Convocação serão afixados em locais apropriados das dependências comumente frequentadas pelos associados, remetidos a estes por meio de circulares, publicados em jornal de circulação regular e geral, editado ou não no município de da Cooperativa e, adicionalmente, divulgados pelos meios de comunicação disponíveis na localidade.

PARÁGRAFO 3. Em se tratando de Assembléia com eleição, do edital deverá constar o último dia para pedido de registro de chapas.

SEÇÃO 5

DA ORDINÁRIA

Art. 52. A Assembléia Geral Ordinária, que se realizará obrigatoriamente uma vez por ano, no decorrer dos três primeiros meses após o término do exercício social, deliberará sobre os seguintes assuntos, que deverão constar da ordem do dia:

- I - prestação de contas dos órgãos da Administração, acompanhada do parecer do Conselho Fiscal, compreendendo:
 - a) relatório de gestão;
 - b) balanço do exercício;
 - c) demonstrativo das sobras apuradas ou perdas decorrentes da insuficiência das contribuições para cobertura das despesas da Cooperativa.

Vilmar Orschi

Saudelino K. da Silva

Valdemar Meurer

João Orlando da Silva

Marquiel

Alcides

Francisco de Paula

perativa;

d) demais demonstrativos contábeis exigidos pelas normas de contabilidade;

II - destinação das sobras apuradas ou rateio das perdas;

III - eleição dos componentes do Conselho Administrativo, quando for o caso, e anualmente, do conselho fiscal;

IV - fixação do valor de honorários, gratificações dos ocupantes dos cargos executivos e cédula de presença dos membros dos Conselhos de Administração e Fiscal;

V - fixação do percentual de juros remuneratórios do Capital Integralizado, dependendo dos resultados econômicos-financeiro da Cooperativa, obedecido o limite legal;

VI - plano de atividade da Cooperativa para o exercício seguinte;

VII - quaisquer assunto de interesse social, excluídos os enumerados no artigo 54 deste Estatuto.

PARÁGRAFO 1. A aprovação do relatório, balanço e contas da Administração não desonera seus componentes de responsabilidade;

PARÁGRAFO 2. Deverá constar do edital de convocação a indicação precisa das matérias de que se trata este artigo.

SEÇÃO 6

DA EXTRAORDINÁRIA

Art. 53. A Assembleia Geral Extraordinária realizar-se-a sempre que necessário e poderá deliberar sobre qualquer assunto de interesse social desde que mencionado no Edital de Convocação

Art. 54. É da competência exclusiva da Assembleia Geral Extraordinária, deliberar sobre os seguintes assuntos:

I - reforma do Estatuto

II - fusão, incorporação ou desmembramento;

III - mudança do objetivo da Cooperativa;

IV - dissolução voluntária da Cooperativa e nomeação de liquidante

V - contas do liquidante

PARÁGRAFO ÚNICO São necessários os votos de 2/3 (dois terços) dos associados presentes para tomar válidas as deliberações de que se trata este artigo.

Art. 55. A simples reforma do Estatuto não importa em mudanças de objetivo da Cooperativa que, quando motivo de deliberação, deve figurar taxativamente na convocação, fazendo constar a indicação precisa da matéria.

SEÇÃO 7

DA PRÉ-ASSEMBLEIA

Art. 56. A Cooperativa poderá realizar em períodos que antecedem às Assembleias Gerais, reuniões preparatórias, pré Assembleias, na sede ou em micro-regiões de sua área de ação para:

I - levantar sugestões para o plano de atividades da Cooperativa;

II - apresentar e esclarecer as peças que compõem a prestação de contas anual;

III - outros assuntos de interesse social.

PARÁGRAFO 1. As pré assembleias serão convocadas pelo Presidente, após deliberação do Conselho Administrativo da Cooperativa, através de ampla divulgação, especificando as datas e locais de sua realização.

PARÁGRAFO 2. As pré-assembleias terá caráter consultivo e preparatório das Assembleias.

CAPÍTULO II

DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

SEÇÃO 1

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 57. A Cooperativa será administrada por um Conselho de Administração

Saudelino K. da Silva

[Signature]

[Signature]

Valdemar Mourer

José Rômulo Machado

João Abramo de Almeida
Miguel de Almeida
Alba Lima

Saudelino K. da Silva

ção, composto de 6 (seis) membros, dos quais dois são executivos, um nas funções do Presidente e outro nas funções de Vice-Presidente, todos eleitos exclusivamente entre os associados pela assembleia Geral para um mandato de 3 (três) anos, observadas as disposições do Capítulo V deste Estatuto.

PARÁGRAFO 1. Não podem compor o Conselho de Administração os associados que não atenderem os dispositivos enumerados pelo artigo 68.

PARÁGRAFO 2. Os administradores eleitos não serão pessoalmente responsáveis pelas obrigações que contraírem em nome da sociedade, mas responderão solidariamente pelos prejuízos resultantes de seus atos se agirem com culpa ou dolo.

PARÁGRAFO 3. A Cooperativa responderá pelos atos a que se refere o parágrafo anterior, se os houver ratificado ou deles logrado proveito.

PARÁGRAFO 4. Os que participarem de ato ou operação social em que se oculte a natureza da Cooperativa, podem ser declarados pessoalmente responsáveis pelas obrigações em nome dela contraídas, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

PARÁGRAFO 5. Cumprido o mandato, os membros do Conselho de Administração deverão protocolar na secretaria da Cooperativa, cópia da última declaração do imposto de renda exigível pela legislação tributária e relação dos bens que possuírem na data do seu desligamento.

Art. 58. O Conselho de Administração rege-se pelas seguintes normas:

- I - Reúne-se ordinariamente uma vez por mês e extraordinariamente sempre que necessário, por convocação do Presidente, da maioria do próprio Conselho ou ainda, por solicitação do Conselho Fiscal;
- II - Delibera validamente com a presença da maioria de seus membros estando proibida a representação e sendo as decisões tomadas por maioria simples dos votos dos presentes, cabendo ao presidente, além do voto pessoal, o exercício do voto de qualidade.
- III - As deliberações serão consignadas em atas circunstanciadas, lavradas e assinadas ao final dos trabalhos, pelos membros do Conselho presentes.

PARÁGRAFO 1. Se ficarem vagos, por qualquer tempo, mais de metade dos cargos do Conselho, deverá o Presidente, ou os membros restantes, se a presidência estiver vaga, convocar a Assembleia Geral para o devido preenchimento, no prazo máximo de 30 dias.

PARÁGRAFO 2. O substituto eleito na forma do parágrafo anterior exerce o cargo somente até o final do mandato de seu antecessor;

PARÁGRAFO 3. Perde automaticamente o cargo o membro do conselho de Administração que, sem justificativa, faltar a 3 (três) reuniões ordinárias consecutivas ou 6 (seis) alternadas, durante o ano, após notificação expressa.

PARÁGRAFO 4. Na vacância definitiva de cargos executivos, os mesmos serão preenchidos por membros do Conselho de Administração, por deliberação de 2/3 (dois terços) de seus conselheiros.

PARÁGRAFO 5. Nos impedimentos temporários do Presidente, o Conselho de Administração indicará o seu substituto, observado o inciso I do Art. 64.

SEÇÃO 2
DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 59. Compete ao Conselho de Administração, nos limites da lei deste Estatuto, atendidas as decisões da Assembleia Geral:

- I - aprovar o Regimento Interno da Cooperativa;
- II - adquirir, alienar ou onerar bens imóveis, na forma estabelecida

Vilmar Dresch

João Roque Machado

João Roque Machado

ESTATUTO SOCIAL

Francisco Elcio dos Santos

pela Assembléia Geral;

III - deliberar sobre a admissão, eliminação e exclusão da associação, podendo, a seu exclusivo critério, aplicar por escrito, a advertência prévia;

IV - contratar os serviços de auditoria independente;

V - estabelecer as normas de controle das operações e serviços, verificando mensalmente no mínimo, o estado econômico-financeiro da Cooperativa e o desenvolvimento das operações e atividades em geral através de balancetes, da contabilidade e demonstrativos específicos;

VI - formular os planos anuais de trabalho e respectivos orçamentos;

VII - determinar anualmente, o pagamento de juros ao capital integralizado, na forma estabelecida pela Assembléia Geral Ordinária;

VIII - examinar e adotar providências sobre os relatórios de inspeção e auditoria da Central, informando a esta as medidas pertinentes;

IX - notificar os conselheiros que se enquadrarem na situação do Parágrafo 3º do artigo anterior;

X - atribuir complementarmente a competência individual dos Executivos, para administração da Cooperativa, definindo a sua área de ação, observadas as disposições dos artigos 63 e 64.

XI - deliberar sobre os demais assuntos de sua competência, previstos neste estatuto e no Regimento Interno.

Art. 60. Afora as atribuições específicas do artigo anterior, fica o Conselho de Administração investido de poderes para deliberar sobre todos os atos de gestão, inclusive transigir e contrair obrigações e empenhar bens e direito, bem como para realizar a contração de operações financeiras com instituições financeiras, oficiais ou privadas, destinadas ao financiamento das atividades dos associados.

PARÁGRAFO ÚNICO Para efetivação das operações citadas neste artigo, o Conselho de Administração tem poderes para autorizar os Executivos, em conjunto, ou em conjunto com mandatários regularmente constituído, a assinar todos os instrumentos necessários aos processos operacionais da Cooperativa.

CAPÍTULO III

DOS CARGOS EXECUTIVOS

SEÇÃO 1

DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 61. Compete aos ocupantes dos cargos Executivos, atendidas as decisões da Assembleia Geral e do Conselho de Administração:

I - Administrar os serviços e operações da Cooperativa;

II - Contrair obrigações, transigir, ceder direitos e constituir mandatários, sempre em conjunto, ou em conjunto com mandatário, sendo que para outorga de mandato, deverão assinar os dois Executivos, da Cooperativa;

III - Estabelecer as normas de controle das operações e serviços;

IV - Elaborar e submeter à apreciação do Conselho de Administração, o regimento interno;

V - Contratar serviços e empregados, dentro ou fora do quadro social, os quais não poderão ser parentes entre si ou dos membros do Conselho de Administração e Fiscal até segundo grau em linha reta, ou colateral;

VI - Promover, diretamente ou através de convênios com outras instituições, oficiais ou privadas, o treinamento dos administradores, fiscais e empregados da Cooperativa, bem como organizar encontro ou

Vilmar Drexler

Saudelino K. da Silva

[Signature]

[Signature]

Valdemar Moura

[Handwritten notes on right margin]

[Handwritten notes on bottom right]

ESTATUTO SOCIAL

- VII - Decidir as propostas de crédito dos associados, obedecendo as normas gerais fixadas no regimento interno ou em resolução do Conselho de Administração;
- VIII - Estabelecer as taxas de custeio para serviços extraordinários proporcionados pela Cooperativa;
- IX - Realizar contratos, convenios com órgãos oficiais ou particulares para a prestação ou recebimento de assistência social técnica, educacional, financeira ou outras de interesse da Cooperativa
- X - Exercer todas as demais atribuições previstas neste Estatuto, e no Regimento Interno.

Art. 62. Além das atribuições específicas do artigo anterior, cabe aos Executivos alinear ou empenhar bens de direitos, conforme deliberado pela Assembleia Geral e resolução do Conselho de Administração.

PARÁGRAFO 1. Cabe aos Executivos, sempre em conjunto, outorgar procuração a empregados para emitir e endossar cheques, notas promissórias rurais, cédula de crédito rural, duplicatas rurais e mercantis, letra de câmbio e qualquer outros títulos de crédito, autorizar a emissão de ordem de pagamento, transferência interbancária de recursos, assinar recibos e dar quitação, bem como assinar correspondência e outros papeis.

PARÁGRAFO 2. Os documentos emitidos por mandatários, constituído na forma do parágrafo anterior, só terão validade se assinados em conjunto de dois.

PARÁGRAFO 3. Para efetivação de representação judiciais e extrajudiciais ficam os Executivos autorizados, sempre em conjunto, a outorgar procuração, pública ou particular, a profissionais habilitados, empregado ou não, com os poderes específicos ao fim do mandato.

PARÁGRAFO 4. A constituição de mandatário da Cooperativa será feita em concordância com o Regimento Interno, devendo a procuração especificar a finalidade e limite do mandato, não sendo permitida outorga de poderes para atos de gestão.

SEÇÃO 2

DAS ATRIBUIÇÕES DOS EXECUTIVOS

Art. 63. Ao presidente cabem, entre outras, as seguintes atribuições:

- I - convocar e presidir as reuniões das Assembleias Gerais e do Conselho de Administração;
- II - representar a Cooperativa, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele;
- III - apresentar à Assembleia Geral Ordinária:
- a) relatório de gestão
 - b) balanço
 - c) demonstrativos das sobras ou das perdas decorrentes das contribuições para cobertura das despesas da sociedade;
 - d) parecer do serviço de auditoria, quando houver;
 - e) parecer do Conselho Fiscal;
- IV - Em conjunto com o Vice Presidente, assinar balanço e balance tes e demonstrativos de sobras e perdas;
- V - Supervisionar todos os atos de gestão da Cooperativa;
- VI - Outras, conferidas pelo Regimento Interno e Resoluções do Conselho de Administração.

Art. 64. Ao Vice-Presidente cabem, entre outras, as seguintes atribuições:

- I - substituir o Presidente em seus impedimentos temporários;
- II - em conjunto com o presidente, assinar mandatos, balanços, ba-

Vilmar Duesch

Saudelino K. da Silva

Ademar Mourer

João - Assessor

João

João Alvarado e Affonso Alvarado

lancetes e demonstrativos de sobras e perdas;
III - administrar diretamente os departamentos de setores que lhe forem especificamente atribuídos pelo Conselho de Administração.

CAPÍTULO IV

DO CONSELHO FISCAL

SEÇÃO 1

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 65. A Administração da Cooperativa será fiscalizada, assídua e minuciosamente, por um Conselho Fiscal, constituído de 3 (três) membros efetivos e 3 (três) suplentes, todos associados eleitos pela Assembleia Geral, para um mandato de 1 (um) ano, com renovação obrigatória do mínimo de 2/3 (dois terços)

Art. 66. O Conselho Fiscal rege-se pelas seguintes disposições, que poderão ser complementadas em Regimento Interno :

I - Em sua primeira reunião escolherá dentre os seus membros, um, coordenador incumbido de convocar as reuniões e dirigir os trabalhos destas e um secretário;

II - as reuniões podem ser convocadas ainda por qualquer dos membros, por solicitação do Conselho de Administração ou da Assembleia Geral;

III - Quando da convocação dos Conselheiros Fiscais, poderão ser também convidados os Suplentes para assistir às reuniões, sem direito a voto;

IV - Na ausência do coordenador, os trabalhos são dirigidos por um substituto escolhido na ocasião;

V - As deliberações são tomadas por maioria simples de voto, e constam na ata, lavrada no livro próprio e assinada em cada reunião pelos Conselheiros presentes.

PARÁGRAFO 1. Não podem compor o Conselho Fiscal os associados que, não atendam os requisitos enumerados pelo artigo 68.

PARÁGRAFO 2. O associado não pode exercer cumulativamente cargos, nos Conselhos de Administração e Fiscal.

PARÁGRAFO 3. O Conselho Fiscal reúne-se ordinariamente uma vez por mês, e extraordinariamente sempre que necessário.

PARÁGRAFO 4. Perde automaticamente o cargo o Conselheiro fiscal, que sem justificativa, faltar a 3 (três) reuniões ordinárias consecutivas ou alternadas, durante o ano, após notificação expressa;

PARÁGRAFO 5. Ocorrendo 4 (quatro) ou mais vagas no Conselho Fiscal o Presidente da Cooperativa convocará Assembleia Geral para o devido preenchimento no prazo de até 30 (trinta dias) dias;

PARÁGRAFO 6. Os membros suplentes do Conselho Fiscal substituirão os efetivos e em caso de renúncia, impedimento, falecimento ou perda de mandato dos efetivos, serão efetivados por ordem decrescente de idade.

SEÇÃO 2

DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 67. Ao Conselho Fiscal compete:

I - exercer assídua vigilância sobre as operações, atividades e serviços da Cooperativa, inclusive sobre empréstimo, depósitos e documentos contábeis;

II - examinar e apresentar à Assembleia Geral parecer sobre balanço anual e contas que o acompanham, bem como sobre o cumprimento das normas e exigências do Órgão Oficial competente, podendo valer-se de profissionais especializados, contratados para assessorá-lo em suas obrigações estatutárias;

Vilmar Dred

Handlins K. da Silva

Handlins K. da Silva

Handlins K. da Silva

Handlins K. da Silva

Handlins K. da Silva

ESTATUTO SOCIAL

- III - Dar conhecimento ao Conselho de Administração das conclusões de seus trabalhos, bem como à Assembleia Geral em assuntos que julgar graves ou relevantes;
- IV - notificar os conselheiros fiscais e de administração no caso, de enquadramento na situação do Parágrafo 4 do artigo 66 e parágrafo 3 do artigo 58.
- V - convocar Assembleia Geral se ocorrerem motivos graves e urgentes, observadas as normas do artigo 49, parágrafo único.
- VI - exhibir à CENTRAL, quando solicitados os apontamentos, atas e pareceres para exame, no caso de estar filiada.

CAPÍTULO V

DO PROCESSO ELEITORAL

SEÇÃO 1.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 68. São condições básicas para se eleger ao Conselho de Administração e o Conselho Fiscal da Cooperativa:

- I - ser associado;
- II - ser pessoa física, residente no Brasil, e que esteja em pleno gozo de seus direitos legais e estatutários na data de convocação, da Assembleia Geral de eleição, não podendo ser:
 - a) impedido por lei especial;
 - b) condenado por crimes, familiar, de sonegação fiscal, de prevaricação, de corrupção ativa ou passiva, de concussão, de peculato, ou contra a economia popular, a fé pública, a propriedade, ou contra o Sistema Financeiro Nacional, ou a pena criminal que vede, ainda, que temporariamente, o acesso a cargos públicos;
 - c) declarado inabilitado para o cargo de administração em instituições autorizadas a funcionar pelo órgão oficial competente, aí incluídas as entidades de previdência privada e as sociedades seguradoras, bem como em qualquer companhia aberta.
 - d) parentes de componentes do Conselho de Administração e Fiscal, até segundo grau em linha reta ou colateral;
 - e) empregado de membro dos Conselhos de Administração ou Fiscal.
 - f) cônjuge de candidato ou membro dos Conselhos de Administração, ou Fiscal;
 - g) responsabilizado ou que figure como agente passivo de ação civil, criminal e protesto de títulos de crédito;
 - h) quem esteja inscrito no cadastro de emitentes de cheques sem fundos;
 - i) sócio ou administrador de firma ou sociedade que no período de sua participação ou administração, ou logo após, tenha sido responsabilizada ou figure como agente passivo de ação civil, criminal, e protesto de títulos de crédito, bem como, tenha seu nome inscrito no cadastro de emitentes de cheques sem fundos;
 - j) falido ou concordatário, nem pertencer ou ter pertencido a firma ou sociedade que se subordine ou tenha se subordinado àqueles, regimes;
 - l) quem tenha participado de administração de instituições financeiras, inclusive de cooperativa de crédito, cuja autorização de funcionamento tenha sido cassada ou não prorrogada, ou que tenha estado ou esteja em liquidação extrajudicial ou sob intervenção;
 - m) quem mantenha ou tenha mantido vínculo empregatício com a Cooperativa, enquanto não aprovadas as contas do exercício em que tenha deixado o emprego;
 - n) quem exerça cargo público eletivo;
 - o) inventariante ou representante do espólio;
 - p) ex-conselheiros destituídos dos cargos na forma dos art. 58, parágrafo

Vilmar Drosch

Landellins K. da Silva

Valdemar Moura

João Carlos de Almeida
Miguel
Edilmar

tivos candidatos com firma reconhecida e por, no máximo, 5 (cinco) outros associados e nele constará obrigatoriamente, o cargo pleiteado, o nome e número de matrícula de cada candidato, o período de mandato e a data do pedido.

PARÁGRAFO 3. O formulário referido no Parágrafo 2º, juntamente com os documentos exigidos na sede da Cooperativa, até às 16 (dezois) horas, do sétimo dia corrido, contado a partir do dia seguinte à publicação do edital de convocação da Assembléia Geral de eleição.

PARÁGRAFO 4. Anexos ao formulário referido nos Parágrafos 2º e 3º, deverão ser apresentados os seguintes documentos referentes a cada um dos candidatos:

- a) cópia da última declaração do imposto de renda completa;
- b) certidão negativo de ação civil, criminal e de protestos dos cartórios competentes de cada comarca em que tenha tido domicílio e residência nos últimos cinco anos;
- c) declaração de que não são pessoas impedidas por lei e por este estatuto, na forma do artigo 68.
- d) relação dos bens que possua na data do pedido de registros;
- e) declaração de seus componentes de que, se eleitos e após homologação de seus nomes pelo órgão oficial competente, assumirão e exercerão os respectivos mandatos;

PARÁGRAFO 5. O protocolo de que trata o Parágrafo 3º deverá ser numerado em ordem cronológica e dele deverá constar a data e a hora da entrega do pedido.

PARÁGRAFO 6. O protocolo do pedido será inscrito em livro próprio até às 17 (dezoisete) horas do último dia de prazo previsto no Parágrafo 3º, quando a pessoa encarregada lavrará o termo de encerramento, que será assinado pela mesma e pela comissão eleitoral, dando publicidade imediata às chapas concorrentes;

PARÁGRAFO 7. Será recusado o pedido de registro de chapa, quando:

- a) não for acompanhado dos documentos previstos no Parágrafo 4º deste artigo;
- b) o mesmo associado constar como candidato em mais de uma chapa;
- c) o mesmo associado constar como candidato a membro do Conselho de Administração e Fiscal, em um mesmo período de mandato, mesmo que em chapas diferentes;
- d) for julgada procedente a impugnação.

PARÁGRAFO 8. Nas hipóteses previstas nas alíneas b e c do parágrafo anterior, prevalece a chapa que tiver dado entrada no protocolo em primeiro lugar, resguardada aos membros da chapa anterior a sua retirada para ensejar o registro da segunda, desde que no prazo do parágrafo 3º.

PARÁGRAFO 9. A retirada de chapa protocolada deverá ser solicitada em requerimento assinado por todos os seus componentes, com firma reconhecida, se ocorrer até a véspera da Assembléia Geral, podendo ser a pedido verbal, se ocorrer perante a Assembléia, antes da eleição.

PARÁGRAFO 10. É permitida a substituição de nomes de componentes de chapas protocoladas e registradas, por morte ou desistência de candidato isolado.

Art. 74. Protocolada a chapa na Secretaria da Cooperativa, haverá o prazo de dois dias corridos para impugnação.

Art. 75. Decorrido o prazo sem que tenha havido impugnação, será lavrado o termo de registro, estando a chapa apta a concorrer às eleições.

Art. 76. Havendo impugnação, será aberto o prazo de 02 (dois) dias corridos para defesa, e tão logo decorrido o prazo será concluso para a

Vilmar Desch

Sandeline K da Silva

João de Deus de Almeida
Mário José
Mário José
Mário José

Valdemar Moura

preciação da Comissão Eleitoral.

Art. 77. Da decisão da Comissão Eleitoral cabe recurso à Assembleia Geral de Eleição, no prazo de dois dias corridos, se houver interregno suficiente entre a decisão e a realização da Assembleia, devendo ser protocolado até às 16:00 horas do último dia do prazo.

PARÁGRAFO ÚNICO Se não houver espaço de dois dias entre a decisão recorrida e a realização da Assembléia, o recurso poderá ser apresentado à mesa diretora desta, logo no início dos trabalhos.

Art. 78. A Assembleia Geral deliberará sobre as impugnações, substituições decorrentes e demais critérios, de conformidade com as normas do Regimento interno.

SECTO 4

DA VCTA 20

Art. 79. O processo de votação e apuração dos votos, será regulado pelo Regimento Interno.

Art. 80. A Cooperativa submeterá à aprovação do Órgão Oficial competente, no prazo legal, os nomes dos Executivos eleitos, dos membros dos Conselhos de Administração e Fiscal (efetivos e suplentes).

Art. 81. A posse dos eleitos dar-se-á somente após a homologação dos seus nomes pelo órgão oficial competente.

TÍTULO V

LA DISCIPLINA E L'INTELLIGENZA
Art. 82. 1. 1908

Art. 82. A Cooperativa se dissolverá quando assim o deliberarem os associados em Assembléia Geral na forma do artigo 54 deste Estatuto, oportunidade em que deverão ser nomeados um ou mais liquidantes e um Conselho Fiscal, de 3 (três) membros, para procederem a sua liquidação, e o será nos seguintes casos:

I - voluntariamente;

- I - voluntariamente, quando os associados não mais se dispuserem a assegurar a sua continuidade;

- III - pela redução de sua forma jurídica;

- III - pela redução do número mínimo de associados, ou do capital social mínimo previsto no artigo 30, se, até a Assembléia Geral subsequente realizada em prazo definido em lei, eles não foram restabelecidos;

- IV - pela paralisação das atividades além do prazo permitido por lei.

PARÁGRAFO 1. A Assembleia Geral, nos limites de suas atribuições, poderá, em qualquer época, destituir o liquidante e os membros do Conselho Fiscal, designando seus substitutos.

PARÁGRAFO 2. Em todos os atos e operações os liquidantes deverão usar a denominação da Cooperativa seguida da expressão " em liquidação ".

PARÁGRAFO 3. O processo de liquidação somente poderá ser iniciado após anuência do órgão Oficial competente.

Art. 83. Os liquidantes terão todos os poderes normais de administração, bem como para praticar atos e operações necessárias à realização do ativo e pagamento do passivo.

TÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS
Art. 84. A Constituição -

Art. 84. A composição do atual Conselho de Administração fica inalterada até o final do mandato vigente.

Art. 85. As normas estatutárias relativas à ocupação de cargos nos Conselhos de Administração e Fiscal serão observadas a partir do primeiro mandato com início na vigência deste Estatuto.

Art. 86. Prescrevem em quatro 4 anos a ação para anular as deliberações de Assembléia Geral viciadas erro, dolo, fraude ou simulação, tomadas com violação da lei ou do estatuto, contado o prazo da data da assembléia.

Viktor Drech

ESTATUTO SOCIAL

Art. 87. Os casos omissos ou duvidosos serão resolvidos de acordo com a Lei e os princípios doutrinários.
 Art. 88. Este Estatuto Social foi aprovado na Assembléia Geral de constituição da Cooperativa, realizada em 16-12-1996.

Declaramos para os devidos fins, que o presente Estatuto, aprovado em Assembléia Geral, é cópia fiel e autêntica do que se encontra lavrado no livro de Atas de Assembléia Geral da Cooperativa.

Vilmar Dresch Secretário
Agamenon Moura Presidente
Paulino K. da Silva Vice-Presidente
Vilmar Oederango 1º Conselheiro
Miguel Möller 2º Conselheiro
João Barros da Silva 3º Conselheiro
João Roque Machado Conselheiro Fiscal Efetivo
José Cantuário da Silva Conselheiro Fiscal Efetivo
João Drouy de Lencastre Conselheiro Fiscal Efetivo
Emerson Conselheiro Fiscal
Elcio A. S. Santos Conselheiro Fiscal
Valdemar Heuer Conselheiro Fiscal

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
 Fls. 058
 Rubrica

PRÊMIO



QUALIDADE E
 PRODUTIVIDADE
 DO REGISTRO
 MERCANTIL

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ
 CERTIFICADO
 Número e data inscritos mecanicamente
 DIRETOR GERAL
 SECRETÁRIO GERAL

24 MAR 1997

154.00005240 *

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DA COOPERATIVA MISTA DE NOVO PROGRESSO DO DIA 05 DE FEVEREIRO DE 2016

Aos cinco dias do mês de fevereiro de 2016, atendendo o edital de convocação, compareceram no auditório da Coominpro, às 09 horas em primeira chamada com metade mais um dos sócios, para deliberarem sobre os seguintes assuntos: primeiro a apresentação do balancete do exercício 2015; segundo aprovação das contas do exercício; terceiro a eleição e posse da nova diretoria administrativa e fiscal; quarto outros assuntos e interesse da classe. O presidente Sr. Agamenon da Silva Menezes pediu que tomassem seus devidos lugares e antes que começasse pediu um minuto de silêncio em homenagem ao falecimento recente do diretor SR. Adolfo Jose Gonçalves onde os membros da cooperativa prestaram externas condolências a família, e em seguida leu o edital de convocação para todos tomarem ciência da assembleia e fez a apresentação do balancete do exercício de 2015, logo em seguida colocou em apreciação e pediu ao presidente do conselho fiscal que fizesse a leitura do parecer, colocou em votação e foi aprovado pela maioria dos votos, em seguida o presidente fez um breve relato das dificuldades encontradas em administrar a COOMINPRO, pela falta de responsabilidade de alguns associados que insistem em não pagar suas dívidas junto ao banco, da maioria dos cooperados que deixaram de participar do quadro associativo causando dificuldades financeiras. A Cooperativa aos poucos foi ficando inativa, reluta em retomar suas atividades, mais antes precisamos solucionar os impasses deixados por estes associados junto ao banco. Neste ato o presidente entregou o cargo juntamente com os membros da diretoria e colocou a Sra. Ilda Araújo dos Santos para conduzir os trabalhos da eleição. A presidenta da mesa convocou a Sra. Marilza Schinidl e a Sra. Fhiorella Brigmann dos Santos para comporem a mesa dos trabalhos de votação, convocou também o Sr. Antonio Aparecido Teixeira para fazer escrutínio dos votos, prosseguindo a presidenta convocou os presentes a apresentarem as chapas para concorrerem a eleição, e concedeu o prazo de 10 minutos para que fossem feitos os trabalhos. Decorrido os 10 minutos, apenas uma chapa foi apresentada com os seguintes componentes: ADMINISTRATIVO: PRESIDENTE: AGAMENON DA SILVA MENEZES, VICE-PRESIDENTE: VILMAR ODERDENG, TESOUREIRO: JOSE CARNEIRO DE JESUS, SEGUNDO-TESOUREIRO: LAURO LUIZ DE MOURA, SECRETARIO: JOSE CANTUARIO DOS REIS, SEGUNDO-SECRETARIO: OSCAR DE ALMEIDA CONSELHO FISCAL : JOAO ARAUJO DE ALMEIDA, JAIR GARCIA, RAUL FARIAS, OLDEMAR PROCHNOW, GENESIO FREDERICO JOSE FERNANDES, JOSE LIMAS PINHEIRO. A presidência pediu a secretaria dos trabalhos para que fizesse o registro da chapa única apresentada, e dando prosseguimento, solicitou aos presentes, que tivessem alguma objeção impugnação ou questionamento que fizesse neste momento. Em seguida continuou os trabalhos, não havendo manifestação contrária, colocou em votação as cédulas com dois quadros, para votar sim ou não. Votando sim na chapa apresentada. A presidenta mostrou a cédula aos demais, fez explicações necessárias, e disse que o voto seria secreto. Iniciou-se a votação que ocorreu dentro da normalidade, a presidenta pediu que encerra-se a votação e convocou o escrutinador para que a urna fosse aberta, contendo um total de 28 votos sendo: 26 votos sim e 2 votos em branco. A presidenta apresentou o resultado a assembleia que recebeu uma calorosa salva de palmas, declarando a nova diretoria administrativa e fiscal para o mandato de cinco de fevereiro de dois mil e dezesesseis a cinco de fevereiro de dois mil e dezenove. A presidente convocou a chapa eleita para fazerem presente a frente dando posse, através de seu juramento. No uso das suas atribuições estatutárias, o



presidente eleito agradeceu a confiança e esclareceu que não entende este apoio com um privilegio e sim como uma tarefa árdua de cumprir o já prometido que é usar todos os meios possíveis para tirar a Cooperativa da inadimplência junto ao banco sem precisar fazer rateio com seus associados, fica ativo a conteúdo da ata do dia sete de fevereiro de dois mil e oito quanto a autorização da venda do prédio para quitar as dividas sem prejuízo dos associados. O presidente chamou a atenção da necessidade de continuar retirando seu pró-labore de 10 salários mínimos para o sustento da sua família. Aprovado por unanimidade o presidente agradeceu e pediu a min secretario que lavrasse a presente Ata que vai por min assinada, as 11 horas e 45 minutos do dia cinco de fevereiro de dois mil e dezesseis.

[Handwritten signatures]

CARTÓRIO DO ÚNICO OFÍCIO - NOVO PROGRESSO - PA
MARIO MATTEI - TABELIÃO e OFICIAL

Autentico a presente cópia reprográfica, por ser uma reprodução fiel do documento original, com o qual a conferi e dou fé.
Novo Progresso - PA, 26 de julho de 2017.

Em test. *[Handwritten signature]* da verdade.
ARIADNE VALENTINI GONÇALVES - Escrevente Autorizada
Emolumentos: R\$ 5,00 + selo: R\$ 0,85 -- Total: R\$5,85



Rua Presidente Vargas, 51 - Santa Luzia - Novo Progresso, PA - CEP 04.200-000 - contato@novoprogressooficial.com.br



válido somente com Selo de Segurança

ESTE ESPAÇO EM BRANCO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
AGAMENON DA SILVA MENEZES

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
001114486 SSP MS

CPF
080.592.091-91

DATA NASCIMENTO
24/07/1951

FILIAÇÃO
MANOEL GOMES DE MENEZES
JURANDI DA SILVA MENEZES

PERMISSÃO
ACC
CAE HAB.

Nº REGISTRO
00238444206

VALIDADE
18/12/2017

1ª HABILITAÇÃO
01/03/1974

OBSERVAÇÕES

A

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
PEIXOTO DE AZEVEDO, MT

DATA EMISSÃO
04/01/2013

Glencarlo da Silva Lara Castrillon
Presidente Detran-MT
ASSINATURA DO EMISSOR

12913671528
MT609065769

DETRAN - MT (MATO GROSSO)

CARTÓRIO DO ÚNICO OFÍCIO - NOVO PROGRESSO - PA
MARIO MATTEI - TABELIÃO e OFICIAL

Autentico a presente cópia reprográfica, por ser uma reprodução fiel do documento original, com o qual a conferi e dou fé.
Novo Progresso - PA, 26 de julho de 2017.

Em test. ARIADNE VALENTINI GONÇALVES da verdade.
ARIADNE VALENTINI GONÇALVES - Escrevente Autorizada
Emolumentos: R\$ 5,00 + selo: R\$ 0,85 -- Total: R\$5,85

válido somente com Selo de Segurança

Rua Presidente Vargas, 51 - Santa Luzia - Novo Progresso/PA - CEP 68994-000 - cartorio@novoprogresso.pa.gov.br



ESTE ESPAÇO EM BRANCO

ESTE ESPAÇO EM BRANCO



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Novo Progresso
TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE N.º 00138

Por este instrumento O MUNICÍPIO DE NOVO PROGRESSO, pessoa jurídica de direito público, com C.N.P.J. n.º 10.221.786/0001-20, com sede na Travessa Belém, n.º 768, bairro Jardim Europa, na cidade de Novo Progresso-Pa; representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. **Juscelino Alves Rodrigues**, brasileiro, solteiro, agente político, portador de Rg. C.I. n.º 5272277 SSP/PA e C.P.F./MF n.º 036.916.108-46, residente e domiciliado na Rua Santarém s/n.º, na Cidade de Novo Progresso-Pa., adiante denominado de **OUTORGANTE**, e a **Cooperativa Mista de Novo Progresso - COOMINPRO**, inscrita no C.N.P.J./MF n.º 01.738.809/0001-88, com sede na Rua XV de Novembro, n.º 321, bairro Santa Luzia, na cidade de Novo Progresso, identificado no processo n.º 00141/03, denominado adiante de **OUTORGADO**, concordam em firmar este instrumento, com força de escritura pública na forma do art. 7º do Decreto Lei n.º 2.375, de 24 de novembro de 1987, para que seja alienado com fundamento na Lei Municipal 126/02, um lote de terreno urbano de número 01, localizado na quadra 118, na Rua XV de Novembro, n.º 321, Bairro Santa Luzia, Novo Progresso, Estado do Pará, inscrito no setor de tributação sob o n.º 01.05.118.01.01 e matrícula n.º 642, tendo este terreno as seguintes confrontações: pela Lateral Esquerda c/ o lote 02, medindo 29,50m (vinte e nove metros e cinquenta centímetros), pelos fundos c/ o lote 16, medindo 40,00m (quarenta metros), pela lateral direita c/ a rua Castelo Branco, medindo 30,00m (trinta metros) e na frente confrontando com a Rua XV de Novembro, medindo 40,00m (quarenta metros), totalizando 1190,00m² (mil cento e noventa metros quadrados de área).

CLÁUSULA PRIMEIRA - O terreno acima descrito foi avaliado conforme planta genérica do I.P.T.U. pelo valor de R\$ 41.820,00 (quarenta e um mil e oitocentos e vinte reais) é alienado ao **OUTORGADO** pelo valor de R\$ 418,20 (quatrocentos e dezoito reais e vinte centavos), que é pago a vista, conforme determina a Lei Municipal n.º 0126/02.

CLÁUSULA SEGUNDA - Por este instrumento é transferido ao **OUTORGADO** o domínio, direito, ação e posse sobre a área alienada, livre e desembaraçada de qualquer ônus, respondendo o **OUTORGANTE** pela evicção de direito.

CLÁUSULA TERCEIRA - A área acima descrita e parte integrante de uma área maior matriculada em nome do Município, sob n.º 060, livro n.º 02, de registro geral, no Cartório De Registros De Imóveis da Comarca de Novo Progresso.

CLÁUSULA QUARTA - O Presente Título é **OUTORGADO** de forma irrevogável e irretratável, comprometendo em todas as suas cláusulas as partes bem como seus herdeiros ou sucessores.

CLÁUSULA QUINTA - Pelo **OUTORGADO** foi dito ainda que aceita o presente instrumento de alienação, com todas as obrigações nele contidas e nos termos em que está regido.

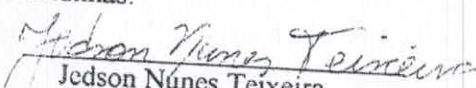
CLÁUSULA SEXTA - Fica eleito o Foro da Comarca de Novo Progresso, Estado do Pará, para dirimir quaisquer pendências originárias do presente título.

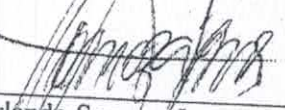
E, por se acharem justo e contratados, assinam as partes este título, por seus representantes legais, juntamente com as testemunhas, presentes a todo ato que depois de lido e achado conforme, registrado no livro n.º 02, folha 38, valendo o mesmo como escritura pública, conforme supra indicado. E eu Jonas de Camargo, chefe responsável pelo Departamento de Alienação de Áreas Urbanas que fiz digitar, conferi e subscrevi,

Novo Progresso - PA, 11 de junho de 2003.


Juscelino Alves Rodrigues
Prefeito Municipal
Município de Novo Progresso

Testemunhas:


Jelson Nunes Teixeira
CPF 636 471 251-72


Cooperativa Mista de Novo Progresso
Outorgado

Orlando Somoza Lopes
CPF 430216 812-00

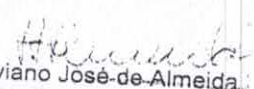
Onde se lê

CLÁUSULA TERCEIRA – A área acima descrita é parte integrante de uma área maior matriculada em nome do Município, sob matrícula nº. 060 livro nº. 02, de registro geral R-01/059, de 31 de março de 2003, no Cartório De Registros De Imóveis da Comarca de Novo Progresso.

Leia-se

CLÁUSULA TERCEIRA – A área acima descrita é parte integrante de uma área maior matriculada em nome do Município, sob matrícula nº. 1.445 livro nº. 2 - K, de registro geral FL nº 182 e Vº, de 04 de junho de 2012, no Cartório De Registros De Imóveis da Comarca de Novo Progresso.

Novo Progresso – PA, 14 de Maio de 2014


Joviano José de Almeida
Prefeito Municipal
Outorgante


Cooperativa Mista de Novo Progresso
Outorgada


Dieyson Higueiredo Rodrigues
Dep. de Alienação de Áreas Urbanas

Depto. de Alienação de Áreas Urbanas
Declaramos que o presente doc. confere
com o original que me foi apresentado.
Novo Progresso PA 